



**EXERCÍCIO DE 2018**  
**PROTOCOLO Nº 036/2018**

INTERESSADA

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO  
ARAGUAIA**

ASSUNTO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 036/2018

Autuação/Abertura do Processo Licitatório em 25/05/2018

DISPENSA DE LICITAÇÃO PARA LOCAÇÃO DE IMÓVEL Nº 008/2018

RATIFICAÇÃO NO DIA 28 de maio de 2018

**OBJETO:** LOCAÇÃO de IMÓVEL COMERCIAL  
construído em alvenaria, contendo  
diversas salas, com utilização para  
INSTALAÇÃO E FUNCIONAMENTO DA  
PRÉ-ESCOLA NA SEDE DO MUNICÍPIO.

**FAVORECIDO:** LOCADOR: LUCAS CAETANO DA SILVA  
LIMA



20/08

## SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA

CI nº 664/2018

Página 1

São Félix do Araguaia (MT), em 21 de maio de 2018.

De: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA  
Para: DIVISÃO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS  
CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Aos cuidados de: Presidente da CPL: Eslaine Rodrigues Aguiar

Formulamos a presente Comunicação Interna, a fim de solicitar de Vossa Senhoria que seja realizado Processo Licitatório para LOCAÇÃO DE IMÓVEL de IMÓVEL COMERCIAL construído em alvenaria, contendo diversas salas, de propriedade de LUCAS CAETANO DA SILVA LIMA.

O IMÓVEL está localizado na Avenida Araguaia, nº 588 - CEP - 78.670-000 - Bairro Centro, em São Félix do Araguaia (MT), e será utilizado para INSTALAÇÃO E FUNCIONAMENTO DA PRÉ-ESCOLA NA SEDE DO MUNICÍPIO.

O referido imóvel atende às necessidades desta Secretaria, e o VALOR MENSAL da locação, requerido pelo LOCADOR, de R\$ 1.447,99 (mil quatrocentos e quarenta e sete reais e noventa e nove centavos), está dentro do preço de mercado, sendo que o VALOR TOTAL será de R\$ 17.375,88 (dezessete mil trezentos e setenta e cinco reais e oitenta e oito centavos), considerando o prazo total da locação de 1 ano.

Não há prazo de CARÊNCIA durante a data de vigência do presente instrumento (Contrato de Locação de Imóvel), que compreende o período de 01/06/2018 (01 de junho de 2018) até 31/05/2019 (31 de maio de 2019) e os pagamentos iniciarão logo que se tornarem exigíveis, isto é, após 30 (trinta) dias da data de início da nova vigência, conforme diposto neste instrumento.

Secretária Dinalva Ribeiro da Silva

AUTORIZO A ABERTURA DE PROCESSO  
LICITATÓRIO, NOS TERMOS INDICADOS NA  
COMUNICAÇÃO INTERNA ACIMA.

JANAILZA TAVEIRA LEITE, *Prefeita Municipal*



## SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA

### TERMO DE REFERÊNCIA

#### OBJETO:

LOCAÇÃO DE IMÓVEL de IMÓVEL COMERCIAL construído em alvenaria, contendo diversas salas, imóvel(eis) este(s) de propriedade de LUCAS CAETANO DA SILVA LIMA. O(s) referido(s) imóvel(eis) está(ão) localizado(s) na Avenida Araguaia, nº 588 - CEP - 78.670-000 - Bairro Centro - São Félix do Araguaia (MT) - Imóvel Matriculado no CRI Local sob nº 3.516 - Inscrição Imobiliária nº 01.06.15-01 - Código no Tributos nº 131 - Área do Terreno de 503 M2 - Área Construída de 300 M2, e será utilizado para INSTALAÇÃO E FUNCIONAMENTO DA PRÉ-ESCOLA NA SEDE DO MUNICÍPIO.

#### CATEGORIA DE INVESTIMENTOS:

Item	Descrição	Valor Unitário	Valor Total
1	LOCAÇÃO DE IMÓVEL	R\$ 1.447,99	R\$ 17.375,88

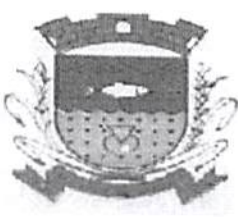
#### DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

ÓRGÃO	07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA
UNIDADE	04 - DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO
PROJETO-ATIVIDADE	2.037 - MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO
ELEMENTO DE DESPESA	3.3.90.36 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - Pessoa Física

#### PRAZO SOLICITADO PARA A CONTRATAÇÃO DA LOCAÇÃO DE IMÓVEL:

O prazo solicitado para esta LOCAÇÃO DE IMÓVEL é de 1 ano.





**FISCAL DE CONTRATO:**

Esta Secretaria indicará um servidor para as funções de Fiscal de Contrato, devidamente instruído de suas atribuições, com a finalidade de fiscalizar a prestação de serviços descritos neste Termo de Referência, onde o mesmo deverá relatar à Secretaria o andamento do cumprimento das obrigações contratuais por parte do(a) Contratado(a), emitindo relatório, acompanhamento o vencimento do contrato, e demais obrigações previstas na Portaria de Nomeação.

**JUSTIFICATIVA:**

Esta solicitação de contratação se justifica em razão de o imóvel onde atualmente está instalada a Pré-Escola é o mesmo desta contratação. Ocorre que houve homologação do formal de partilha, e o processo deve agora não ser mais em nome do Espólio, mas em nome do herdeiro ao qual foi destinado o imóvel na partilha..

São Félix do Araguaia (MT), em 21 de maio de 2018.

Secretária Dinalva Ribeiro da Silva

**DE ACORDO:**

**JANAILZA TAVEIRA LEITE,**  
**Prefeita Municipal**



05  
cc

## PROPOSTA PARA LOCAÇÃO DE IMÓVEL

À  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA  
C.N.P.J. Nº 03.918.869/0001-08

ENDEREÇO: Avenida Araguaia, nº 248 - Beira-Rio - CEP 78.670-000 - Centro, em São Félix do Araguaia (MT)

Excelentíssima Prefeita Municipal, Senhora JANAILZA TAVEIRA LEITE

Venho apresentar PROPOSTA para LOCAÇÃO DE IMÓVEL, com a finalidade de INSTALAÇÃO E FUNCIONAMENTO DA PRÉ-ESCOLA NA SEDE DO MUNICÍPIO, proposta esta com validade de 60 (sessenta) dias.

### VALOR MENSAL DA PROPOSTA

R\$ 1.447,99 (mil quatrocentos e quarenta e sete reais e noventa e nove centavos)

### VALOR TOTAL DA PROPOSTA

R\$ 17.375,88 (dezesete mil trezentos e setenta e cinco reais e oitenta e oito centavos)

### VIGÊNCIA DO CONTRATO DE LOCAÇÃO

De 06/2018 até 05/2019

Os pagamentos serão realizados por cheque nominal, ou ainda por crédito na Conta 715-3 (Conta em nome de Wanderléia Lucena da Silva Caetano e Lima - CPF 460.216.201-00, que é a genitora e representante legal do herdeiro Lucas Caetano da Silva Lima, ao qual coube o imóvel ora locado) - Agência 3.233-6 (CREDIJUR) - Banco 756 - Banco Cooperativo do Brasil S/A.

São Félix do Araguaia (MT), em 25 de maio de 2018.



LOCADOR: LUCAS CAETANO DA SILVA LIMA, representado pela  
Procuradora WANDERLÉIA LUCENA DA SILVA CAETANO E LIMA

Poder Judiciário do Estado de Goiás  
Comarca de GOIÂNIA  
Goiânia - 1ª Vara de Família e Sucessões  
Avenida PL 03, , Qd. G, Lt. 4, PARK LOZANDES, GOIÂNIA-, 74884120

Ação: Inventário ( CPC )  
Processo nº: 0280518.78.2010.8.09.0175  
Recorrentes(s): SANDRA CAETANO LIMA  
Recorrido(s): LUIZ CARLOS DA SILVA LIMA (ESPOLIO)

### SENTENÇA

Trata-se de INVENTÁRIO e PARTILHA dos bens deixados em razão do falecimento do Sr. LUIZ CARLOS DA SILVA LIMA (certidão de óbito à f. 11), deixando o cônjuge supérstite SANDRA CAETANO LIMA (procuração à f. 05) e os sucessores CHRISTIANE CAETANO LIMA LOPES PONTES (procuração à f. 06), VIVIANE CAETANO LIMA (procuração à f. 07), MARIA TEREZA CAETANO LIMA (causa própria), MANOEL MILITÃO LIMA NETO (procuração à f. 28) e, LUIZ FRANCISCO CAETANO LIMA, falecido, deixando o filho LUCAS CAETANO DA SILVA LIMA, menor representado por sua genitora WANDERLÉIA LUCENA DA SILVA CAETANO E LIMA (procuração à f. 08), todos qualificados.

Os sucessores e cônjuge sobrevivente formularam acordo às f. 1.683/1.766, momento no qual detalharam todos os bens, individualizando o quinhão que tocará a cada um.

Juntaram aos autos as certidões negativas de débitos tributários do *de cujus* para com a Fazenda Pública Federal (f. 1.949), do Estado de Goiás (f. 1.950), do Município de Goiânia (f. 1.951/1.953); e recolheram o imposto de transmissão *causa mortis* referente aos bens objeto do plano de partilha (f. 1.930/1.936 e f. 1.938/1.944).

A Fazenda Pública Estadual manifestou concordância com o recolhimento do imposto de transmissão *causa mortis* (evento nº 8).

O Ministério Público manifestou favoravelmente à homologação do plano de partilha jungido às f. 1.683/1.766 (evento nº 12).

Posto isso, considero estarem obedecidas as formalidades legais e, nos termos do art. 659 e ss. do NCPC, HOMOLOGO o plano de partilha apresentado às f. 1.683/1.766 para que produza seus jurídicos e legais efeitos, ressalvados os direitos de terceiros e da Fazenda Pública.

Expeçam-se os respectivos formais de partilha e alvarás, com prazo de 30 (trinta) dias, conforme plano de partilha ora homologado.

P. R. Intimem. Custas na forma da lei.

Oportunamente, arquivem com as cautelas de estilo.

Goiânia, assinado nesta data.

**Luciane Cristina Duarte dos Santos**  
**Juíza de Direito em substituição**

(Decreto Judiciário nº 408/2017)

A3

FO/ce



08  
38

**TERMO DE DECLARAÇÃO E ENTREGA DE BENS**

Eu SANDRA CAETANO LIMA, brasileira, viúva, advogada, portadora da Cédula de Identidade nº. 395140- SSP/GO, e inscrita no CPF/MF sob o nº 945.764.911-72, residente e domiciliada na rua T-28, nº 1136, Setor Bueno, Goiânia-GO, inventariante devidamente nomeada e qualificada nos autos de inventário e partilha dos bens deixados por LUIZ CARLOS DA SILVA LIMA (CPF/MF de nº 010.650.761-34) em andamento na 1ª Vara de Família e Sucessões de Goiânia-GO (protocolo nº 201002805184), **DECLARO** para os devidos fins de direito e a quem possa interessar que foi realizado um **acordo de partilha amigável** nos referidos autos de inventário supra mencionado, onde constou que o herdeiro LUCAS CAETANO DA SILVA LIMA (por representação ao filho pré-morto LUIZ FRANCISCO CAETANO LIMA, falecido em 23/09/09) menor, portador do CPF/MF nº. 022.519.241-16, residente e domiciliado na Rua T-29, nº 74, apartamento 201, Edifício Tayamã, Setor Bueno, Goiânia-GO, neste ato acompanhado por sua genitora e bastante representante legal WANDERLÉIA LUCENA DA SILVA CAETANO E LIMA, brasileira, viúva, psicóloga, portadora da Cédula de Identidade nº 4430613 – DGPC/GO, e inscrita no CPF/MF nº 460.216.201-00, ficará com a propriedade, posse e administração dos imóveis assim pormenorizados: 1) O lote de terras para construção urbana, situado na Rua 02 esquina com a Rua 05, nº 407, com área de 9.036 m², Loteamento Chácaras São Pedro, Município de Aparecida de Goiânia-GO. Objeto da **Matrícula nº 25.789** do Cartório de Registro de Imóveis de Aparecida de Goiânia; 2) O terreno com casa comercial, situado na Rua 119, nº 26, Quadra F-38, com área de 458,00 m², área edificada de 178,00 m², Setor Sul, Goiânia-GO. Atualmente referido imóvel consta da **Matrícula nº 9.726** do Cartório de Registro de Imóveis da 4ª Circunscrição de Goiânia; 3) O Apartamento nº 504, bloco C, e Box de garagem nº 128, Edifício Royal Park, situado na Rua Dona Francisca Alla Cunha, Lote B, Quadra 16, com área de 122,2656 m², Bairro do Turista, Caldas Novas-GO. Objetos das **Matrículas nºs 53.816 e 53.995**, do Cartório de Registro de Imóveis de Caldas Novas; 4) Os **50%** (cinquenta por cento) do terreno com casa comercial, situado na Rua 104, nº 35, Quadra F-22, com área de 470,00 m², área edificada de 258,00 m², Setor Sul, Goiânia-GO. Objeto da **Matrícula nº 52.027** do Cartório de Registro de Imóveis da 4ª Circunscrição de Goiânia; 5) Os **50%** (cinquenta por cento) do automóvel PALIO FIRE ECONOMY 1.0 FLEX, ano/modelo 2009/2010, placa NKI 8616; 6) Os **50%** (cinquenta por cento) do lote nº 05, da Quadra 42, Rua 06, Projeto Iguatú, na Zona urbana da cidade de Vila Rica – MT, com área de 360,00 m2. Objeto da **Matrícula nº 14.219** do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de São Félix do Araguaia-MT; 7) Os **50%** (cinquenta por cento) do lote nº 06, da Quadra 52, Av. B, Projeto Iguatú, na Zona urbana da cidade de Vila Rica – MT, com área de 360,00 m2. Objeto da **Matrícula nº 14.220** do Cartório de Registro de Imóveis de São Félix do Araguaia-MT; 8) Os **50%** (cinquenta por cento) do lote nº 08, da Quadra 52, Av. B, Projeto Iguatú, na Zona

*Handwritten notes and signatures on the right margin:*  
Handwritten signature: *[Signature]*  
Vertical text: *Wanderléia Lucena da Silva Caetano e Lima*  
Handwritten signature: *[Signature]*  
Handwritten signature: *[Signature]*

CARTÓRIO DE NOTAS DE GOIÂNIA - GOIÁS  
02031782246975004509533 - Consulte  
http://www.judicial.tjgo.jus.br/registro  
AUTENTICAÇÃO. Confira com o Original  
Goiânia-GO, 01 de março de 2017.  
Kestley Soares da Silva - Escriventa



urbana da cidade de Vila Rica - MT, com área de 360,00 m2. Objeto da Matrícula nº 14.221 do Cartório de Registro de Imóveis de São Félix do Araguaia-MT; 9) Os 50% (cinquenta por cento) do lote nº 11, da Quadra 12, Rua 25, Projeto Iguatú, na Zona urbana da cidade de Vila Rica - MT, com área de 360,00 m2. Objeto da Matrícula nº 14.222 do Cartório de Registro de Imóveis de São Félix do Araguaia-MT; 10) Os 50% (cinquenta por cento) do lote nº 13, da Quadra 12, Rua 25, Projeto Iguatú, na Zona urbana da cidade de Vila Rica - MT, com área de 360,00 m2. Objeto da Matrícula nº 14.223 do Cartório de Registro de Imóveis de São Félix do Araguaia-MT; 11) Os 50% (cinquenta por cento) do lote nº 15, da Quadra 12, Rua 25, Projeto Iguatú, na Zona urbana da cidade de Vila Rica - MT, com área de 360,00 m2. Objeto da Matrícula nº 14.224 do Cartório de Registro de Imóveis de São Félix do Araguaia-MT; 12) Os 50% (cinquenta por cento) do lote nº 16, da Quadra 12, Av. A, Projeto Iguatú, na Zona urbana da cidade de Vila Rica - MT, com área de 360,00 m2. Objeto da Matrícula nº 14.225 do Cartório de Registro de Imóveis de São Félix do Araguaia-MT; 13) Os 50% (cinquenta por cento) do lote nº 14, da Quadra 06, Av. Araguaia, Bairro Rio Araguaia, cidade de São Félix do Araguaia-MT, com área de 339,20 m2. Objeto da Matrícula nº 8.395 do Cartório de Registro de Imóveis de São Félix do Araguaia-MT; e ainda 14) os 50% (cinquenta por cento) da Sala Comercial nº 1.008, localizada no 10º andar do Centro Empresarial Cuiabá, localizado na Av. Rubens de Mendonça, lotes 15/17 da Quadra 07, Setor B, Jardim Aclimação, com área construída de 43,204 m2. Objeto da Matrícula nº 56.195 do Cartório de Registro de Imóveis da 3ª Circunscrição da Comarca de Cuiabá-MT;

15) O lote de terras nº 18 da Quadra 06, localizado na Avenida Araguaia, São Félix do Araguaia-MT, com área de 480 m2, objeto da Matrícula nº 3.516 do Cartório de Registro de Imóveis de São Félix do Araguaia-MT; 16) O lote de nº 02, da Quadra 42, do 'Projeto Iguatú', com frente para a Avenida 4, Setor Oeste, Vila Rica-MT, com área de 375 m2. Objeto da Matrícula nº 14.218 do Cartório de Registro de Imóveis da Circunscrição de São Félix do Araguaia-MT; 17) Os 50% (cinquenta por cento) do lote nº 29, da Quadra 15, na Rua Alvarenga Peixoto, Bairro Inconfidentes, cidade de Vila Rica - MT, com área de 228,00 m2. Objeto da Matrícula nº 4.454 do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Vila Rica-MT.

Tendo em vista que o presente pedido de acordo assinado por todos os herdeiros, representantes legais e advogados ainda não foi homologado pelo Juízo do Inventário, mas já conta com parecer favorável do Representante do Ministério Público, vêm, por este instrumento particular, entregar a administração direta dos referidos bens e frações supra mencionados ao herdeiro menor LUCAS CAETANO DA SILVA LIMA e sua genitora WANDERLÉIA LUCENA DA SILVA CAETANO E LIMA, para que doravante o mesmo passe a administrá-los diretamente junto às imobiliárias responsáveis pelo recebimento dos locativos, podendo, desde já, alugar os imóveis que não se encontram locados se assim for do seu interesse, ficando, por consectário natural, também responsável pelas despesas inerentes aos referidos imóveis. Por ser verdade, assinam o presente instrumento

*[Handwritten signatures and initials on the right margin]*

**60** CARTÓRIO DE NOTAS DO COIABÁ - COIAB  
 020017022488250-000532 Consulte:  
<http://www.tre.com.br>  
**AUTENTICAÇÃO** - Confira com o Original  
 Goiânia - GO, 09 de março de 2017.  
 Kestley Gomes de Souza - Secretária

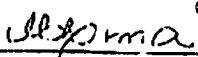
*[Circular stamp: Cartório de Notas do Coiabá - Goiânia - GO]*

*[Handwritten signature]*

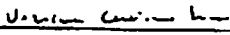
*[Handwritten signature]*

30  
/  
cc

juntamente com o herdeiro receptor e sua representante legal, que, desde já, assume a inteira responsabilidade sobre os ônus e bônus dos bens supra descritos, declarando também que os referidos imóveis foram efetivamente vistoriados, pessoalmente e/ou por terceiros a mando do receptor, antes da presente entrega. Goiânia-GO, 20 de fevereiro de 2017.

  
SANDRA CAETANO LIMA  
inventariante

  
CHRISTIANE CAETANO LIMA LOPES PONTES  
Herdeira Concorde

  
VIVIANE CAETANO LIMA  
Herdeira Concorde

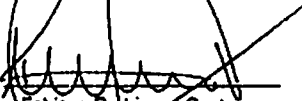
  
MARIA TEREZA CAETANO LIMA CHAVES  
Herdeira Concorde

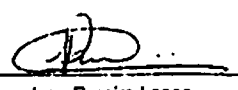
  
MANOEL MILITÃO LIMA NETO  
Herdeira Concorde

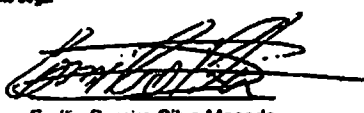


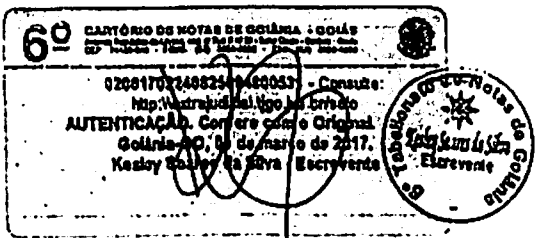
~~LUCAS CAETANO DA SILVA LIMA~~  
LUCAS CAETANO DA SILVA LIMA  
HERDEIRO RECEPTOR

~~LUCAS CAETANO DA SILVA LIMA~~  
WANDERLÉIA LUCENA DA SILVA CAETANO E LIMA  
Gestora / Representante Legal

  
Fabiano Rodrigues Costa  
Advogado - OAB/GO 21.529

  
Inez Pereira Lopes  
Advogada - OAB/GO 12.478

  
Emilio Pereira Silva Macedo  
Advogado - OAB/GO 19.456





1/3

**6º** CARTÓRIO DE NOTAS DE GOIÂNIA - GOIÁS  
 Agência Reguladora de Serviços Públicos Locais - SPS - Goiânia - Goiás  
 CEP: 74120-000 - FONE: (61) 3293-2222 - FAX: (61) 3292-4282

02061705671239094600757 - Consulte Min. Veritas e Min. Veritas Min. Veritas  
 Reconheço por semelhança a assinatura de SANDRA CAETANO LIMA  
 (16243) análoga a da nossa arquivada, do J. de Goiânia, 01 de março de 2017. Em Teste da verdade - Edward Marques Ferreira Junior  
 Escrevente

Cartório de Notas de Goiânia  
 Edward Marques Ferreira Junior  
 Escrevente

**6º** CARTÓRIO DE NOTAS DE GOIÂNIA - GOIÁS  
 Agência Reguladora de Serviços Públicos Locais - SPS - Goiânia - Goiás  
 CEP: 74120-000 - FONE: (61) 3293-2222 - FAX: (61) 3292-4282

02061703011239094600754 - Consulte Min. Veritas e Min. Veritas  
 Reconheço por semelhança a assinatura de WANDERLEIA LUCENA DA N  
 SILVA CAETANO E LIMA (18245) análoga a da nossa arquivada, do J. de  
 Goiânia, 01 de março de 2017. Em Teste da verdade - Edward  
 Marques Ferreira Junior - Escrevente

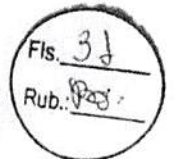
Cartório de Notas de Goiânia  
 Edward Marques Ferreira Junior  
 Escrevente

**6º** CARTÓRIO DE NOTAS DE GOIÂNIA - GOIÁS  
 Agência Reguladora de Serviços Públicos Locais - SPS - Goiânia - Goiás  
 CEP: 74120-000 - FONE: (61) 3293-2222 - FAX: (61) 3292-4282

0206170224012100400050 - Consulte  
 Min. Veritas e Min. Veritas Min. Veritas  
**AUTENTICAÇÃO**. Coligero como Original  
 Goiânia - GO, 01 de março de 2017.  
 Kesley Soares da Silva - Escrevente

Cartório de Notas de Goiânia  
 Kesley Soares da Silva  
 Escrevente

0206170224012100400050 - Consulte Min. Veritas e Min. Veritas Min. Veritas  
 AUTENTICAÇÃO. Coligero como Original  
 Goiânia - GO, 01 de março de 2017.  
 Kesley Soares da Silva - Escrevente



12/08

Estado de Goiás  
 Comarca de Goiânia  
 3ª Escrivania de Família e Sucessões  
 Fórum Desembargador Fenelon Teodoro Reis - Rua 72, Qd. C-15/19, Jardim Goiás - Fone: (062) 3018-8378  
 Glauco de Souza Costa  
 Escrivão

Rodrigo Fernandes Silva  
 Escrevente

Wederson Patrick Alkimim  
 Escrevente

Elton do Nascimento Manteiro  
 Escrevente

**TERMO DE COMPROMISSO**

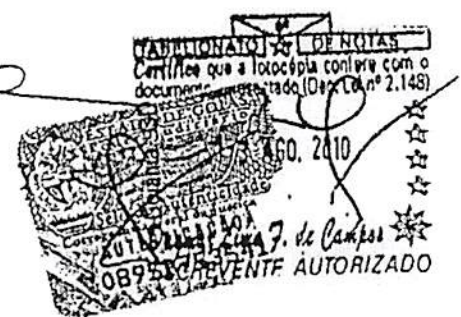
Aos treze dias do mês de agosto do ano de dois mil e dez (13/08/2010), nesta cidade e comarca de Goiânia, Capital do Estado de Goiás, no Edifício Fórum Desembargador Fenelon Teodoro Reis, na 3ª Escrivania de Família, Sucessões e Cível, comigo escrivão adiante nomeado e que este subscreve, compareceu a Srª SANDRA CAETANO LIMA, brasileira, viúva, advogada, portadora da C.J. nº 395140 – SSP/GO e CPF nº 945.764.911-72, residente e domiciliado à Rua T-28, nº 1156, Setor Bueno - Goiânia-GO., a quem a MM. Juíza de Direito deferiu o compromisso na forma da Lei, de bem e fielmente, com boa e sã consciência, sem dolo nem malícia, desempenhar o cargo de INVENTARIANTE nos autos de nº 629/10 protocolo nº 201002805184 da ação de INVENTÁRIO dos bens deixados pelo falecimento de LUIZ CARLOS DA SILVA LIMA.

Prestado referido compromisso prometeu cumpri-lo com fidelidade.

Do que, para constar, lavrei este termo, que lido e achado conforme, vai devidamente assinado. ENM/10

*[Handwritten signature of Maria Tereza Caetano Lima]*

Maria Tereza Caetano Lima OAB/GO nº 20.620  
 Advogada da Inventariante



*[Large handwritten signature]*

USO OBRIGATORIO  
IDENTIDADE CIVIL PARA TODOS OS FINS LEGIS  
(ART. 13 DA LEI Nº 4.761/64 E 896/64)



REPRODUÇÃO DE POSTAGEM



RESERVADOS

**ORDEM DOS ADVOGADOS DO BRASIL**  
CONSELHO SECCIONAL DE GOIÁS  
IDENTIDADE DE ADVOGADO

19730

PROFISSIONAL: SANDRA CAETANO LIMA

PROFISSIONAL: MARCELLO CAETANO DA COSTA  
ELZA ROBBRE CAETANO DA COSTA

PROFISSIONAL: BELA VISTA DE GOIÁS-GO

DATA DE NASCIMENTO: 12/09/1947

CPF: 946.784.953-32

EXPIRAÇÃO DA: 01/25/06/2009

**6º** CARTÓRIO DE NOTAS DE GOIÂNIA - GOIÁS

Av. Brasil, 1200 - Fone: (61) 3093-3333 - Fax: (61) 3093-4000

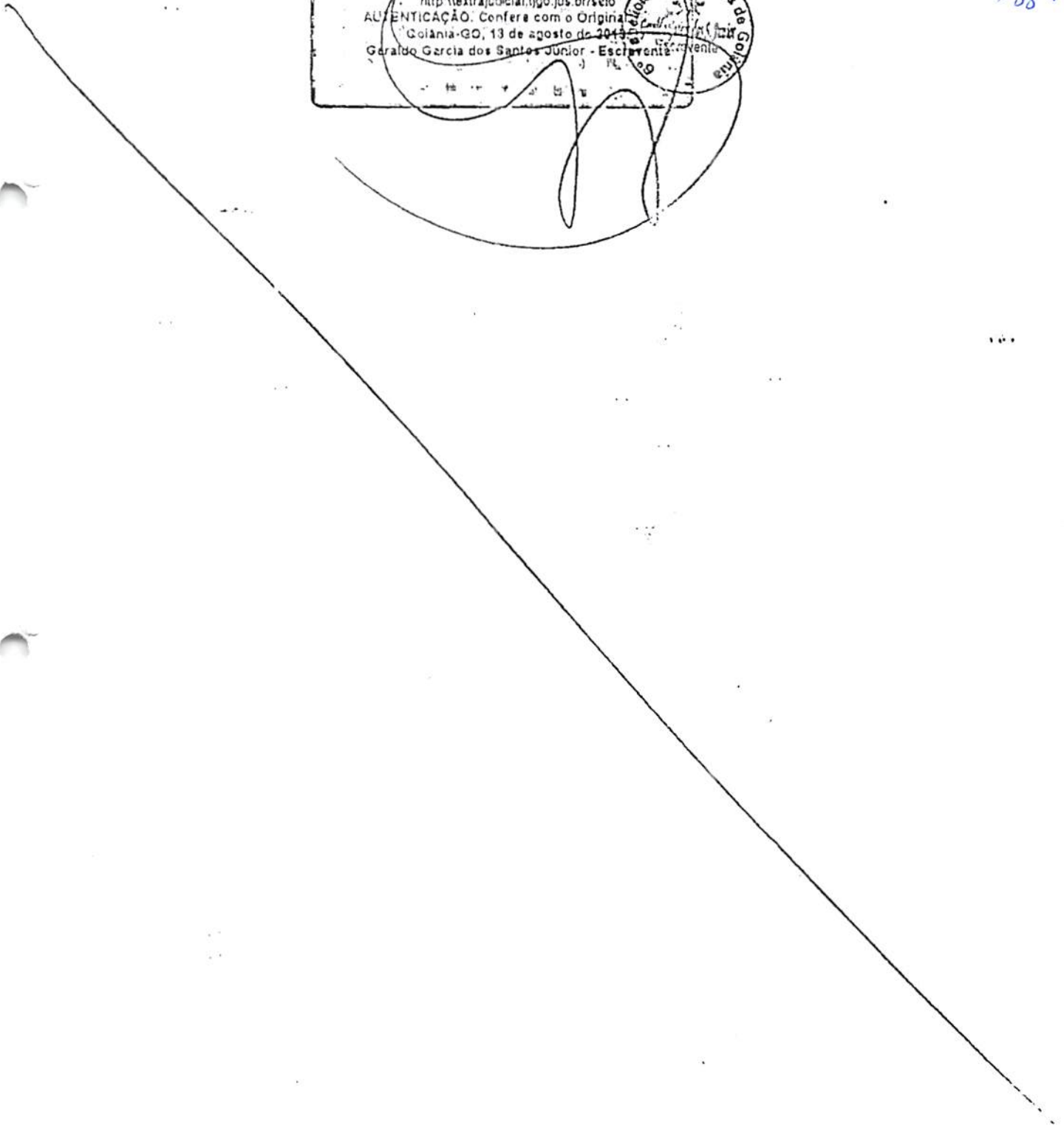
2002208271849026224422 - Consulte  
<http://extrajudicial.tjgo.jus.br/selo>

AUTENTICAÇÃO. Confere com o Original  
Goiania-GO, 13 de agosto de 2013

Gerardo Garcia dos Santos Junior - Escritor

Notas de Goiás

13/08





14  
/ 20

## 2º Aditivo do Contrato referente a Pré escola.

MARIA TEREZA CAETANO

seg 22/05/2017 16:22

Para: Marcelino De Fáveri &lt;marcelino.de.faveri@hotmail.com&gt;;

1 anexos (291 KB)

CCF\_000126.pdf;

Prezados Senhores,

Boa tarde!

Conforme contato via telefone com o Sr. Marcelino, segue em anexo o contrato assinado, referente ao 2º Aditivo do Contrato de Locação nº 042/2014 com a Prefeitura de São Félix do Araguaia-MT, esclarecendo que o original seguirá via correio por Sedex com AR na presente data.

Aproveito oportunidade para cobrar os meses em aberto dos alugueis do Contrato mencionado supra, referentes aos meses de Fevereiro, Março, Abril, Maio, Junho e dezembro de 2016, os quais deverão ser depositados na conta corrente: Banco Credijur (756), Agência 3233, Conta 237-2, CPF 945.764.911-72, Titular Sandra Caetano Lima, mais os meses em também aberto referentes a Janeiro, Fevereiro, Março, Abril e Maio de 2017, os quais deverão ser depositados no Banco Credijur (756), Agência 3233, conta 715-3, CPF 460.216.201-00, titular Wanderléia Lucena Caetano da Silva e Lima.

Lembrando que se houver interesse da Prefeitura continuar com o aluguel, deverá enviar o 3º Aditivo já assinado do Contrato mencionado supra, pois o 2º Aditivo vencerá ainda este mês dia 31/05/2017.

Atenciosamente,

Sandra Caetano Lima

Fls. 32  
Rub.: *mas.*

Um lote de terras situado na zona urbana da cidade de São Félix do Araguaia, estado de Mato Grosso, com uma área de 480m<sup>2</sup>, locado sob o número 18 da Q. 06, limitando a frente para a avenida Araguaia, medindo 15m<sup>2</sup> lado direito com o lote 17, medindo 32m<sup>2</sup> lado esquerdo com o lote 19, medindo 32m<sup>2</sup>, fundo com o lote 11, medindo 15m<sup>2</sup>, objeto da matrícula 3.516 lavrado no Cartório do 1º Ofício de registro de Imóveis de São Félix do Araguaia, contendo uma construção.

15  
*mas.*

16  
ve

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

7011225

30/MAR/2017

LUCAS CAETANO DA SILVA LIMA

LUIZ FRANCISCO CAETANO LIMA  
WANDERLEIA LOCENA DA SILVA CAETANO E LIMA

05/JUN/2000

GOIANIA-GO

C.NAS. 103 736 PLS. 75 L. A 145 GOIANIA  
GO 4 ZN EM 14/07/2004

022519241-16

7957970

53899717

LEI Nº 7 116 DE 29/08/83

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

GOVERNO DO ESTADO DE GOIÁS

POLÍCIA CIVIL  
INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO

P-10



LUCAS CAETANO DA SILVA LIMA





Rosana M. Taveira



17  
ce

LIVRO A-145

FOLHA 075

TERMO 103736

### CERTIDÃO DE NASCIMENTO

CERTIFICADO que, do livro, folha e termo citados foi lavrado, neste cartório, no dia 14 de julho de 2004, o assento de Nascimento de:

**LUCAS CAETANO DA SILVA LIMA**

do sexo masculino, nascido em 05/06/2000, às 00:15h, na FEMINA MATERNIDADE, em Goiânia-GO.

Filho de LUIZ FRANCISCO CAETANO LIMA,

e de WANDERLEIA LUCENA DA SILVA CAETANO E LIMA.

bras., naturais de Goiânia-GO e Barra do Garças-MT, advogado e psicóloga, casados e residentes em Goiânia-GO.

São avós paternos: LUIZ CARLOS DA SILVA LIMA,

e SANDRA CAETANO LIMA,

e avós maternos: CÍCERO CLARO DA SILVA,

e ANTONIA LUCENA FONSECA.

Foi declarante: O Pai

DN Nº 05026728. Dispensadas testemunhas conforme declaração no termo.

Observação:

O referido é verdade e dou fé.

Goiânia, 14 de julho de 2004.

Rosana M. Taveira Cortizo Vidal

Suboficial

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

4430613 2.A VIA 30/JAN/2009

WANDERLEIA LUCENA DA SILVA  
 CAETANO E LIMA  
 CICERO CLARO DA SILVA  
 ANTONIA LUCENA FONSECA

BARRA DO GARCAS-MT 29/JUL/1971


C.CAS. 10230 FLS. 45 L. B27 GOIANIA GO  
 42N EM 14/06/1989

480216201-00

5245692 5443830

LEI Nº 7.116 DE 29/08/83

P-16



Wanderleia Lucena da Silva e Lima

CARTÃO DE IDENTIDADE



Portaria original arquivada nesta Prefeitura. Conferida pela Unidade de Controle Interno em 12/01/2018

Portaria publicada pela Unidade de Controle Interno (Marcelino De Fáveri) em 16/01/2018 no Jornal da AMM, no site <https://diariomunicipal.org/mt/amm/edicoes/> - Edição nº 2.896 – ANO XIII – Páginas 238-240.

## **PORTARIA Nº 61, DE 5 DE JANEIRO DE 2018.**

Dispõe sobre a nomeação dos membros da Comissão Permanente de Licitações (CPL), no âmbito da Administração Pública Municipal e dá outras providências.

A Prefeita Municipal de São Félix do Araguaia, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal;

Considerando o disposto na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores;

### **RESOLVE:**

**Art. 1º** Nomear os servidores abaixo, para comporem a Comissão Permanente de Licitações (CPL), que passa a vigorar com a seguinte composição:

- I – presidente: ESLAINE RODRIGUES AGUIAR, servidora efetiva, matrícula nº 555;
- II – membros:
  - a) Secretária: MEUDRA PEREIRA DOS SANTOS, CPF Nº 789.972.081-87 e Identidade RG nº 369.433 – SSP-MT, servidora nomeada em Cargo em Comissão;
  - b) membro: MAURICIO ROGELO ALVES BERTO, servidor efetivo, Matrícula nº 3474;





Estado de Mato Grosso  
**PREFEITURA MUNICIPAL SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA**  
CNPJ/MF Nº 03.918.869/0001-08  
**GABINETE DA PREFEITA**



- c) membro suplente: JARLEN ANGÉLICA RAMOS BARBOSA, servidora efetiva, matrícula nº 151.

**Art. 2º** A Comissão Permanente de Licitação terá as seguintes competências:

- I - receber o projeto básico/termo de referência, devidamente autorizado pela autoridade superior, escolhendo a modalidade a ser adotada, em conformidade com os critérios previstos na Lei nº 8.666/1993, formando o processo administrativo licitatório;
- II - elaborar os editais, cartas-convite e manifestações nos casos de dispensa e inexigibilidade de licitação, em conformidade com o pedido formulado pelo órgão interessado na aquisição do bem, serviço ou obra, utilizando, quando necessário, o assessoramento técnico exigível;
- III - encaminhar o processo às áreas competentes para elaboração da minuta do contrato e parecer jurídico;
- IV - receber o processo originário da Assessoria Jurídica, efetuando os ajustes, quando pertinentes;
- V - fazer a divulgação da licitação por meio do instrumento próprio;
- VI - formar e acompanhar o processo administrativo licitatório, observando todos os requisitos legais necessários;
- VII - instruir esclarecimentos e impugnações apresentados por interessados quanto aos termos do edital, recorrendo às equipes técnicas setoriais, quando necessário;
- VIII - abrir os envelopes de documentação para a habilitação na data, local e horário estabelecidos no edital e julgar os documentos contidos nos envelopes;
- IX - tornar público o resultado da habilitação, devolvendo aos inabilitados os envelopes contendo as propostas de preços, devidamente lacrados;
- X - instruir recursos, relativos à fase de habilitação, e submetê-los à autoridade superior para decisão;



Estado de Mato Grosso  
**PREFEITURA MUNICIPAL SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA**  
CNPJ/MF Nº 03.918.869/0001-08  
**GABINETE DA PREFEITA**



- XI - resolver sobre qualquer incidente na fase de habilitação, recorrendo às equipes técnicas setoriais, quando necessário;
- XII - abrir os envelopes de propostas dos habilitados, depois de resolvidos os recursos da fase de habilitação;
- XIII - examinar se as propostas estão em conformidade com as especificações estabelecidas no edital;
- XIV - proceder à escolha do vencedor de acordo com os critérios de julgamento previstos no edital, recorrendo às equipes técnicas setoriais, quando necessário;
- XV - elaborar e publicar a lista dos que forem classificados, seguindo a ordem crescente de classificação;
- XVI - instruir recursos relativos à fase de classificação e submetê-los à autoridade superior para decisão;
- XVII - encaminhar à autoridade superior a homologação do processo e a adjudicação do objeto vencedor da licitação;
- XVIII – publicar o resultado e encaminhar o processo licitatório para a área responsável elaborar o contrato definitivo;
- XIX - tramitar os processos licitatórios em sistema eletrônico, quando exigível;
- XX – disponibilizar meios tecnológicos, estruturais e materiais para realização da sessão; e
- XXI - exercer outras atividades compatíveis com a finalidade da Comissão Permanente de Licitação (CPL).

**Art. 3º** Constituem atribuições exclusivas do Presidente da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de São Félix do Araguaia:

- I – representar oficialmente a CPL, prestando as informações que se fizerem necessárias;
- II – aprovar a programação das licitações e as pautas das reuniões;
- III – controlar participação dos membros da CPL e convocar, alternadamente, quando necessário, os suplentes;





Estado de Mato Grosso  
**PREFEITURA MUNICIPAL SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA**  
CNPJ/MF Nº 03.918.869/0001-08  
**GABINETE DA PREFEITA**



22  
m

- IV – convocar equipes técnicas setoriais, dependendo da natureza da licitação, da qualidade, da complexidade ou especialização do bem, obra ou serviço em licitação, para participação do procedimento licitatório que a motivou, quando necessário;
- V – resolver sobre esclarecimentos e impugnações apresentados por interessados quanto aos termos do edital, submetendo, caso necessário, sua deliberação à autoridade superior, e modificá-lo quando procedente a impugnação;
- VI – convocar e presidir as reuniões, abrir e encerrar as sessões;
- VII - coordenar os trabalhos, promovendo os meios necessários para o funcionamento da CPL e o exato cumprimento das Leis, Decretos, Regulamentos e Instruções relativos aos procedimentos licitatórios;
- VIII - promover diligências, determinadas a esclarecer ou complementar a instrução dos processos licitatórios;
- IX - encaminhar à autoridade superior os recursos devidamente instruídos para decisão;
- X – propor à autoridade superior o processo para homologação e a adjudicação do objeto vencedor da licitação;
- XI – apresentar à autoridade superior relatório anual dos trabalhos realizados pela Comissão.

**Art. 4º** Os membros efetivos da Comissão Permanente de Licitação (CPL) da Prefeitura Municipal de São Félix do Araguaia terão, exclusivamente, as seguintes atribuições:

- I – receber, registrar e controlar a movimentação de processos submetidos à CPL;
- II – secretariar os trabalhos da CPL e lavrar atas das reuniões;
- III – prestar informação de caráter público, quando autorizado pelo Presidente da CPL;
- IV – manter arquivo atualizado de todas as atas, documentos e papéis da CPL;



Estado de Mato Grosso  
**PREFEITURA MUNICIPAL SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA**  
CNPJ/MF Nº 03.918.869/0001-08  
**GABINETE DA PREFEITA**



- V – organizar e manter atualizada toda a legislação relativa às licitações e contratos administrativos ou de outras matérias, que interessem aos trabalhos da CPL; e
- VI - prestar assessoria ao Presidente da CPL relativa às matérias submetidas a seu exame, dados de jurisprudência, levantamentos estatísticos e outros elementos informativos necessários ao andamento dos processos.

**Art. 5º** Aos membros suplentes da Comissão Permanente de Licitação (CPL) compete substituir os membros efetivos em todas as suas atribuições, mediante convocação do Presidente da CPL.

**Art. 6º** O Presidente será substituído, em suas ausências, por um dos membros efetivos, devendo a informação da substituição ficar anexa aos autos do processo licitatório.

**Art. 7º** Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação.

**Art. 8º** Revoga-se a Portaria nº 3, de 2 de janeiro de 2018.

São Félix do Araguaia (MT), em 5 de janeiro de 2018.

Registre-se,  
Publique-se e  
Cumpra-se.

  
**JANAILZA TAVEIRA LEITE**  
Prefeita Municipal





**CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

CI/CPL nº 098/2018

São Félix do Araguaia (MT), em 22 de maio de 2018.

De: CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Para: DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE

Assunto: SOLICITAÇÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

**Aos cuidados de: Contador Max Joaquim Pereira de Almeida Hellebrandt**

Pela presente, solicitamos de Vossa Senhoria se há DISPONIBILIDADE DE RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS para o Processo Licitatório nº 036/2018 de DISPENSA DE LICITAÇÃO PARA LOCAÇÃO DE IMÓVEL número 008/2018, para LOCAÇÃO de um IMÓVEL COMERCIAL construído em alvenaria, contendo diversas salas, e será utilizado para INSTALAÇÃO E FUNCIONAMENTO DA PRÉ-ESCOLA NA SEDE DO MUNICÍPIO, imóvel este de propriedade de LUCAS CAETANO DA SILVA LIMA.

O IMÓVEL está localizado na Avenida Araguaia, nº 588 - CEP - 78.670-000 - Bairro Centro - São Félix do Araguaia (MT) - Imóvel Matriculado no CRI Local sob nº 3.516 - Inscrição Imobiliária nº 01.06.15-01 - Código no Tributos nº 131 - Área do Terreno de 503 M2 - Área Construída de 300 M2. Beira-Rio, e SERÁ UTILIZADO para a finalidade indicada acima.

ESTIMATIVA DE GASTO		
VIGÊNCIA DO CONTRATO ►		De 01/06/2018 até 31/05/2019.
Ano de 2018	R\$ 10.135,93	◀ ESTIMATIVA para o Ano de 2018
Ano de 2019	R\$ 7.239,95	◀ ESTIMATIVA para o Ano de 2019
Ano de 2020	R\$ 0,00	◀ ESTIMATIVA para o Ano de 2020
Ano de 2021	R\$ 0,00	◀ ESTIMATIVA para o Ano de 2021
Ano de 2022	R\$ 0,00	◀ ESTIMATIVA para o Ano de 2022
Ano de 2023	R\$ 0,00	◀ ESTIMATIVA para o Ano de 2023

<b>SERVIÇO:</b>	R\$ 17.375,88 (dezesete mil trezentos e setenta e cinco reais e oitenta e oito centavos)
<b>TOTAL:</b>	R\$ 17.375,88 (dezesete mil trezentos e setenta e cinco reais e oitenta e oito centavos)

  
\_\_\_\_\_  
Presidente da CPL: Esleine Rodrigues Aguiar



ESTADO DE MATO GROSSO  
PREF MUN DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA-MT  
CNPJ 03.918.869/0001-08  
DIVISÃO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS



**CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

Página 1 de 1

CI/CPL nº 099/2018

São Félix do Araguaia (MT), em 22 de maio de 2018.

De: CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Para: **ASSESSORIA JURÍDICA**

Assunto: SOLICITAÇÃO DE PARECER JURÍDICO

**Aos cuidados de: Procurador Jurídico Dr. DANILO SCHEMBEK  
SOUZA - Advogado OAB-MT 19.907/O**

Pela presente, solicitamos de Vossa Senhoria a análise da documentação e emissão de PARECER JURÍDICO para o Processo Licitatório nº 036/2018 de DISPENSA DE LICITAÇÃO PARA LOCAÇÃO DE IMÓVEL número 008/2018, para LOCAÇÃO de um IMÓVEL COMERCIAL construído em alvenaria, contendo diversas salas, e será utilizado para INSTALAÇÃO E FUNCIONAMENTO DA PRÉ-ESCOLA NA SEDE DO MUNICÍPIO.

O IMÓVEL está localizado na Avenida Araguaia, nº 588 - CEP - 78.670-000 - Bairro Centro - São Félix do Araguaia (MT) - Imóvel Matriculado no CRI Local sob nº 3.516 - Inscrição Imobiliária nº 01.06.15-01 - Código no Tributos nº 131 - Área do Terreno de 503 M2 - Área Construída de 300 M2. Beira-Rio, e SERÁ UTILIZADO para a finalidade indicada acima, imóvel este de propriedade de LUCAS CAETANO DA SILVA LIMA.

---

**CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE  
LICITAÇÃO - Presidente da CPL: Esleine  
Rodrigues Aguiar**





## CONTRATO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL

CONTRATO Nº \_\_\_\_/\_\_\_\_, PARA LOCAÇÃO DE IMÓVEL, FIRMADO ENTRE A  
LOCATÁRIA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA E o(a)  
LOCADOR(A) NOME DO(A) LOCADOR(A) \_\_\_\_\_, PARA OS FINS  
QUE ESPECIFICA.

No dia \_\_\_\_ do mês de \_\_\_\_\_ do ano de \_\_\_\_\_, na sala da Comissão Permanente de Licitação (CPL), as partes CONTRATANTES abaixo resolvem celebrar o presente Contrato, nos termos do Inciso X do Artigo 24, da Lei nº 8.666/1993 e alterações posteriores, combinado com a Lei 8.245/1991, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas, observando o que consta no Processo Licitatório nº 036/2018, para DISPENSA DE LICITAÇÃO PARA LOCAÇÃO DE IMÓVEL número 008/2018, em data de 25 de maio de 2018.

LOCATÁRIA: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA, Instituição Pública - Administração Direta, inscrita no CNPJ sob nº 03.918.869/0001-08, sediada na Avenida Araguaia, nº 248 - Beira-Rio - CEP 78.670-000 - Centro - Telefone (66) 3522-1606 - Email prefeiturasfa2017@gmail.com - Site www.saofelixdoaraguaia.mt.gov.br, em São Félix do Araguaia (MT), neste ato representada por sua Prefeita Municipal, a Senhora JANAILZA VIEIRA DE SA, Brasileira, Casada, Advogada, residente e domiciliada na Rua Quatro, nº 199 - CEP 78.670-000 - Jardim Zuleika, São Félix do Araguaia (MT), com CPF nº 049.351.084-28 e Identidade nº 53.204.353-4 - SSP-SP, nascida em 26/12/1982, neste ato e de ora em diante denominada simplesmente LOCATÁRIA.

CONTRATANTE [(OU CO-CONTRATANTE)]: [SE PESSOA FÍSICA] [NOME] \_\_\_\_\_, inscrito(a) no CPF sob nº \_\_\_\_\_ e Identidade nº \_\_\_\_\_ - \_\_\_\_/, [NACIONALIDADE] \_\_\_\_\_, [ESTADO CIVIL] \_\_\_\_\_, [PROFISSÃO] \_\_\_\_\_, residente e domiciliado(a) na [LOGRADOURO] \_\_\_\_\_, nº \_\_\_\_\_ - CEP \_\_\_\_\_ - Bairro \_\_\_\_\_ em [CIDADE-UF] \_\_\_\_\_ - \_\_\_\_ [SE FOR POR PROCURAÇÃO - ACRESCENTAR] neste ato representado por seu(sua) Procurador(a), o(a) Senhor(a) [NOME] \_\_\_\_\_, inscrito(a) no CPF nº \_\_\_\_\_ e Identidade nº \_\_\_\_\_ - \_\_\_\_/, [NACIONALIDADE] \_\_\_\_\_, [ESTADO CIVIL] \_\_\_\_\_, [PROFISSÃO] \_\_\_\_\_, residente e domiciliado(a) na \_\_\_\_\_, nº \_\_\_\_\_ - CEP \_\_\_\_\_ - Bairro \_\_\_\_\_, em [CIDADE-UF] \_\_\_\_\_ - \_\_\_\_, conforme Procuração Particular lavrada em data de \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_ (ou Procuração Pública lavrada em \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_, No Cartório \_\_\_\_\_, Livro \_\_\_\_\_, Folhas \_\_\_\_\_). [SE FOR PESSOA JURÍDICA] [RAZÃO SOCIAL] \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ - MF sob nº \_\_\_\_\_, sediada na [LOGRADOURO] \_\_\_\_\_, nº \_\_\_\_\_ - CEP \_\_\_\_\_ - Bairro \_\_\_\_\_, em [CIDADE-UF] \_\_\_\_\_ - \_\_\_\_, [SE NÃO FOR POR PROCURAÇÃO - ACRESCENTAR] neste ato representada por seu(sua) Dirigente, o(a) Senhor(a) [NOME] \_\_\_\_\_, inscrito(a) no CPF nº \_\_\_\_\_ e Identidade nº \_\_\_\_\_ - \_\_\_\_/, [NACIONALIDADE] \_\_\_\_\_, [ESTADO CIVIL] \_\_\_\_\_, [PROFISSÃO] \_\_\_\_\_, residente e domiciliado(a) na \_\_\_\_\_, nº \_\_\_\_\_ - CEP \_\_\_\_\_ - Bairro \_\_\_\_\_, em [CIDADE-UF] \_\_\_\_\_ - \_\_\_\_, [SE FOR POR PROCURAÇÃO - ACRESCENTAR] neste ato representada por seu(sua) Procurador(a), o(a) Senhor(a) [NOME] \_\_\_\_\_, inscrito(a) no CPF nº \_\_\_\_\_ e Identidade nº \_\_\_\_\_ - \_\_\_\_/, [NACIONALIDADE] \_\_\_\_\_, [ESTADO CIVIL] \_\_\_\_\_, [PROFISSÃO] \_\_\_\_\_, residente e domiciliado(a) na \_\_\_\_\_, nº \_\_\_\_\_ - CEP \_\_\_\_\_ - Bairro \_\_\_\_\_, em [CIDADE-UF] \_\_\_\_\_ - \_\_\_\_, conforme Procuração Particular lavrada em data de \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_ (ou Procuração Pública lavrada em \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_, No Cartório \_\_\_\_\_, Livro \_\_\_\_\_, Folhas \_\_\_\_\_).

### CLÁUSULA PRIMEIRA - DO SUPORTE LEGAL

1.1 - Este contrato se fundamenta nas disposições consubstanciadas pelo Artigo 24, Inciso X da Lei nº 8.666/1993, com as alterações introduzidas pelas Leis 8.883/1994 e 9.648/1998 e suas convalidações, bem como na Lei 8.245/1991.

### CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO





ESTADO DE MATO GROSSO  
PREF MUN DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA-MT  
CNPJ 03.918.869/0001-08  
DIVISÃO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS



27  
ce

2.1 - Este contrato tem por objeto a locação de um IMÓVEL COMERCIAL construído em alvenaria, contendo diversas salas, e será utilizado para INSTALAÇÃO E FUNCIONAMENTO DA PRÉ-ESCOLA NA SEDE DO MUNICÍPIO.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO REGIME DE EXECUÇÃO

3.1 - A forma de locação do imóvel será continuada durante o período de vigência do presente contrato.

CLÁUSULA QUARTA - DO FATO GERADOR CONTRATUAL

4.1 - O presente instrumento de CONTRATO está vinculado, em seus termos, ao Processo Licitatório nº 036/2018, para DISPENSA DE LICITAÇÃO PARA LOCAÇÃO DE IMÓVEL, número 001/2018, em data de 25 de maio de 2018, com base na Lei 8.666/1993 e 8.245/1991, onde consta, no referido Edital, o seguinte: "O presente contrato, a sua:

4.1.1 - RATIFICAÇÃO em \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_;

4.1.2 - ADJUDICAÇÃO em \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_; e

4.1.3 - HOMOLOGAÇÃO em \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

CLÁUSULA QUINTA - DO VALOR

5.1 - O valor global para execução do presente contrato é de R\$ \_\_\_\_\_ (Valor por extenso). O valor total do contrato será executado na forma do quadro abaixo, observando-se, quando for o caso, a CLÁUSULA DÉCIMA-QUARTA:

ESTIMATIVA	VALOR ORIGINAL	VALOR A ABATER NA CARÊNCIA	VALOR FINAL A PAGAR
Ano de _____	R\$ -	R\$ -	R\$ -
Ano de _____	R\$ -	R\$ -	R\$ -
Ano de _____	R\$ -	R\$ -	R\$ -
Ano de _____	R\$ -	R\$ -	R\$ -
Ano de _____	R\$ -	R\$ -	R\$ -
Ano de _____	R\$ -	R\$ -	R\$ -
Ano de _____	R\$ -	R\$ -	R\$ -
Ano de _____	R\$ -	R\$ -	R\$ -
Ano de _____	R\$ -	R\$ -	R\$ -
TOTAL	R\$ -	R\$ -	R\$ -

CLÁUSULA SEXTA - DO VALOR MENSAL, DO PAGAMENTO E DO REAJUSTAMENTO

6.1 - O pagamento será efetuado mensalmente, no valor de R\$ \_\_\_\_\_ (Valor por extenso), até o dia 10 (dez) do mês subsequente ao do vencimento, depois da apresentação do Recibo de Locação de Imóvel, e da sua atestação pelo servidor competente, ou ainda por crédito na conta corrente adiante descrita;

6.1.1 - Sobre o valor pago, serão deduzidos os tributos incidentes sobre a locação, de acordo com a legislação vigente.



ESTADO DE MATO GROSSO  
PREF MUN DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA-MT  
CNPJ 03.918.869/0001-08  
DIVISÃO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS



28  
28

Página 3 de 6

6.1.2 - Os pagamentos serão realizados, vedada qualquer antecipação, por cheque nominal, ou ainda por crédito na Conta 715-3 (Conta em nome de Wanderléia Lucena da Silva Caetano e Lima - CPF 460.216.201-00, que é a genitora e representante legal do herdeiro Lucas Caetano da Silva Lima, ao qual coube o imóvel ora locado) - Agência 3.233-6 (CREDIJUR) - Banco 756 - Banco Cooperativo do Brasil S/A;

6.1.3 - O valor fixado poderá ser reajustado anualmente, no ato do aditamento para a prorrogação do contrato ou por apostilamento, se o prazo do contrato for superior a um ano;

6.1.4 - O reajuste será efetuado com base no Índice Geral de Preços de Mercado da Fundação Getúlio Vargas - IGP-M/FGV, acumulado no período de 12 (doze) meses anteriores ao mês de aditamento ou apostilamento do contrato, de acordo com a Lei nº 9.069/1995.

6.1.5 - O valor de mercado prevalecerá sobre a cláusula 6.1.4 acima, incluindo inclusive a presente locação não sofrer REAJUSTE, ou ainda ocorrer REDUÇÃO do seu valor mensal, para o município, período a ser ajustado.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO PRAZO DE LOCAÇÃO E DA PRORROGAÇÃO DO CONTRATO

7.1 - O prazo de locação do presente contrato é \_\_\_\_\_ meses e \_\_\_\_\_ dias

7.2 - O prazo de INÍCIO DA VIGÊNCIA DA LOCAÇÃO do imóvel é contado a partir de \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_, data em que a o poderá instalar-se no imóvel;

7.3 - O prazo de conclusão da locação do imóvel dar-se-á a partir de \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_, com FIM DA VIGÊNCIA DA LOCAÇÃO e com o encerramento do contrato;

7.4 - O presente contrato poderá ser prorrogado por sucessivos períodos, ou por período inferior ou superior, se houver interesse público e conveniência econômico-financeira para o Município, conforme preceitua o artigo 3º da Lei 8.245/1991, combinado com o inciso I do § 3º do Artigo 62 da Lei 8.666/1993, lavrando-se o competente termo de aditamento;

7.4.1 - O termo aditivo para a prorrogação de prazo deverá ser firmado, quando houver interesse por parte da LOCATÁRIA, nos termos do item 7.4, no máximo até 5 (cinco) dias antes da data do seu vencimento.

CLÁUSULA OITAVA - DO CRÉDITO PELO QUAL CORRERÃO AS DESPESAS (DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA)

8.1 - As despesas decorrentes da presente contratação correrão por conta de recursos consignados no Orçamento Anual do Município, na seguinte dotação orçamentária:

ÓRGÃO	07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA
UNIDADE	04 - DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO
PROJETO DE ATIVIDADE	2.037 - MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO
ELEMENTO DE DESPESA	3.3.90.36 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - Pessoa Física

8.2 - Das Outras Despesas:

8.2.1 - A LOCATÁRIA arcará com as despesas de consumo de energia elétrica, água encanada, telefone, taxa de limpeza pública, IPTU, e todas as demais despesas e tributos decorrentes do imóvel ora locado, bem como dos reparos nas instalações do imóvel, quando autorizados pelo LOCADOR;

8.2.2 - As despesas referentes ao item 8.2.1, no que couber, serão cobertas com recursos do orçamento municipal e correrão por conta da(s) rubrica(s) orçamentária(s) especificada(s) anteriormente.



ESTADO DE MATO GROSSO  
PREF MUN DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA-MT  
CNPJ 03.918.869/0001-08  
DIVISÃO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS



29  
m

Página 4 de 6

8.2.3 - Caso as despesas descritas no item 8.2.1 sejam parcial ou totalmente repassadas para a CESSIONÁRIA Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE) na formalização de Termo de Cessão, a responsabilidade pelas mesmas junto à LOCADORA permanecem integralmente a cargo da CEDENTE Prefeitura Municipal de São Félix do Araguaia (MT), cabendo a esta o direito de regresso junto à CESSIONÁRIA.

**CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DA LOCATÁRIA**

**9.1 - São Obrigações da LOCATÁRIA**

9.1.1 - Ter reservado o direito de não mais utilizar o imóvel do LOCADOR, caso o mesmo não cumpra o estabelecido no presente contrato, aplicando ao infrator as penalidades previstas na Lei nº 8.666/1993 e na Lei 8.245/1991

9.1.2 - A LOCATÁRIA deverá utilizar o imóvel conforme o contrato, realizando as manutenções e reparos necessários, devendo, no ato da entrega do mesmo, arcar com as despesas de pintura e demais despesas descritas no item 8.2.1, excetuando-se as despesas de reparos que não serão de responsabilidade da LOCATÁRIA;

9.1.3 - Efetuar os pagamentos devidos ao LOCADOR pelo aluguel do imóvel, de acordo com as disposições do presente contrato;

9.1.4 - Fornecer ao LOCADOR todos os dados necessários para a boa execução desta LOCAÇÃO e demais informações que o mesmo venha solicitar;

9.1.5 - Obedecer rigorosamente a legislação sobre os direitos imobiliários do LOCADOR;

9.1.10 - Observar as demais obrigações previstas na CLÁUSULA OITAVA (8.2.1) e na CLÁUSULA DÉCIMA-QUARTA;

**CLÁUSULA DÉCIMA - DAS OBRIGAÇÕES DO LOCADOR**

**10.1 - São obrigações do LOCADOR**

10.1.1 - O LOCADOR obriga-se a cumprir fielmente o estipulado neste instrumento contratual, em especial o cumprimento da legislação imobiliária;

10.1.2 - Apresentar ao titular da LOCATÁRIA os relatórios das visitas realizadas no imóvel, apontando os danos porventura provocados na utilização do mesmo;

10.1.3 - Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários nos serviços objeto do presente instrumento até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, observando-se as disposições do artigo 65 da Lei nº 8.666/1993;

10.1.4 - Emitir Recibo ou Nota Fiscal de Prestação de Serviços ou Recibo de Locação de Imóvel, fazendo discriminar no seu corpo a dedução dos impostos, quando exigido pela LOCATÁRIA;

**CLÁUSULA DÉCIMA-PRIMEIRA - DOS CASOS DE RESCISÃO**

11.1 - A rescisão do presente contrato poderá ocorrer nos casos previstos nos artigos 77, 78 e 79 da Lei 8.666/1993 e suas alterações posteriores;

11.2 - A parte que desejar a rescisão deverá comunicar à outra no prazo mínimo de 30 (trinta) dias, com justificativa fundamentada, sob pena de indenização de 50% (cinquenta por cento) do valor do presente Contrato;

11.3 - Em caso de rescisão unilateral por culpa do LOCADOR, por falha ou inexecução de seu objeto, a LOCATÁRIA não se obriga a nenhum pagamento indenizatório, observando-se o disposto no artigo 80 da Lei 8.666/1993 e suas alterações posteriores;

11.4 - A rescisão do presente contrato poderá ocorrer de forma:

a) Amigável – por acordo entre as partes, reduzido a termo no processo de licitação, desde que haja conveniência técnica ou administrativa para a LOCATÁRIA;



ESTADO DE MATO GROSSO  
PREF MUN DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA-MT  
CNPJ 03.918.869/0001-08  
DIVISÃO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS



30  
m

Página 5 de 6

b) Administrativa – por ato unilateral e escrito da Administração nos casos enumerados nos incisos I a XII, XVII e XVIII do art. 78 da Lei nº 8.666/1993;

c) Judicial – nos termos da legislação processual;

11.5 - O LOCADOR reconhece os direitos da Administração, em caso de rescisão administrativa prevista no Artigo 77 e seguintes da Lei nº 8.666/1993.

**CLÁUSULA DÉCIMA-SEGUNDA - DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL**

12.1 - O presente Contrato poderá ser alterado de acordo com o artigo 65 da Lei 8.666/1993, com as devidas justificativas, conforme a seguir:

12.1.1 - Unilateralmente pela Administração, nos seguintes casos:

12.1.1.1 - Quando houver modificação do objeto ou das suas especificações, para melhor adequação técnica aos seus objetivos;

12.1.1.2 - Quando necessária a modificação do valor contratual em decorrência de acréscimo ou diminuição quantitativa de seu objeto, nos limites permitidos pela Lei 8.666/1993;

12.1.2 - Por acordo das partes:

12.1.2.1 - Quando necessária a modificação da forma de pagamento, por imposição de circunstâncias supervenientes, mantido o valor inicial atualizado, vedada a antecipação do pagamento com relação ao cronograma financeiro fixado sem a correspondente contra-prestação dos serviços;

12.1.3 - Outros casos previstos na Lei 8.666/1993.

**CLÁUSULA DÉCIMA-TERCEIRA - DAS MULTAS E PENALIDADES**

13.1 - O presente Contrato deverá ser executado fielmente por ambas as partes de acordo com as suas Cláusulas e as disposições da Lei nº 8.666/1993, respondendo cada uma pelas consequências de sua inexecução total ou parcial;

13.2 - A parte que infringir quaisquer das Cláusulas deste Instrumento de Contrato ficará sujeita à multa de 2% (dois por cento) do valor contratual além das sanções que a falta cometida acarretar, nos termos da Lei vigente;

13.3 - As penalidades contratuais aplicáveis são:

13.3.1 - Advertência verbal ou escrita, sendo a segunda de indumentemente de outras sanções cabíveis, quando houver descumprimento de condições contratuais ou condições técnicas estabelecidas;

13.3.2 - Multas, sendo as seguintes:

13.3.2.1 - 0,5% (cinco décimos por cento) sobre o valor contratual, por infração a quaisquer das cláusulas deste Contrato;

13.3.2.2 - 2,0% (dois por cento) sobre o valor contratual restante, na hipótese de rescisão deste Contrato nos casos previstos em Lei, por culpa do LOCADOR, sem prejuízo da responsabilidade civil ou criminal incidente e da obrigação de ressarcir as perdas e danos que der causa;

13.3.3 - Suspensão do direito de licitar e contratar, de acordo com o Capítulo IV da Lei 8.666/1993, sendo suspensão temporária de particular em licitações e impedimentos de contratar com o Município, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

13.3.4 - Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública Federal, Estadual, Distrital ou Municipal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação do infrator perante a própria autoridade que aplicou a penalidade;

13.4 - De qualquer sanção imposta ao LOCADOR, o mesmo poderá, no prazo máximo de 5 (cinco) dias contados da intimação do ato, oferecer recurso à LOCATÁRIA, devidamente fundamentado;





ESTADO DE MATO GROSSO  
PREF MUN DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA-MT  
CNPJ 03.918.869/0001-08  
DIVISÃO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS



31  
22

Página 6 de 6

13.5 - As multas previstas nos itens anteriores são independentes e poderão ser aplicadas cumulativamente;

13.6 - As multas definidas nesta cláusula poderão ser descontadas de imediato sobre o pagamento das parcelas devidas e a multa prevista na cláusula 13.3.2.2 será descontada por ocasião do último pagamento;

13.7 - O LOCADOR não incorrerá na multa prevista na cláusula 13.3.2.2 acima referida, na ocorrência de caso fortuito ou de força maior, ou de responsabilidade da LOCATÁRIA;

**CLÁUSULA DÉCIMA-QUARTA - DAS DEMAIS CONDIÇÕES DESTA CONTRATAÇÃO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL**

14.1 - Não há prazo de CARÊNCIA durante a data de vigência do presente instrumento (Contrato de Locação de Imóvel), que compreende o período de 01/06/2018 (01 de junho de 2018) até 31/05/2019 (31 de maio de 2019) e os pagamentos iniciarão logo que se tornarem exigíveis, isto é, após 30 (trinta) dias da data de início da nova vigência, conforme disposto neste instrumento

**CLÁUSULA DÉCIMA-QUINTA - DO FORO**

15.1 - As partes elegem o Foro da Comarca de São Félix do Araguaia (MT), para dirimir os litígios decorrentes da execução deste Instrumento de Contrato, excluindo-se qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

**CLÁUSULA DÉCIMA-SEXTA - DO ENCARGO**

16.1 - E por estarem devidamente acordadas, declaram as partes a observância das disposições estabelecidas neste Instrumento, sujeitando-se às normas contidas na Lei nº 8.666/1993 e alterações posteriores, combinado com a Lei 8.245/1991 e alterações posteriores, bem como às demais normas legais vigentes e assinam o presente Instrumento Contratual, em 03 (três) vias de igual teor e forma, e para no ato firmadas e autenticadas, na presença das 03 (três) testemunhas abaixo, idôneas e civilmente capazes.

Minuta do Contrato

São Félix do Araguaia (MT), em \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2018.

LOCATÁRIA: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA, neste ato representada por sua Prefeita Municipal, a Sra. JANAÍLZA TAVEIRA LEITE

LOCADOR(A): [NOME] ou [RAZÃO SOCIAL] \_\_\_\_\_ [ACRESCENTER DIRIGENTE e/ou PROCURADOR]

**TESTEMUNHAS**

[NOME] \_\_\_\_\_, CPF nº \_\_\_\_\_.

[NOME] \_\_\_\_\_, CPF nº \_\_\_\_\_.



32  
m

**DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE  
PARECER CONTABIL**

De: DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE  
Para: CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
Assunto: DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Aos cuidados de: Presidente da CPL: Eslaine Rodrigues Aguiar

Em atenção à sua CI/CPL nº 098/2018, de 22/05/2018, para verificar a existência de recursos orçamentários para assegurar o pagamento das obrigações decorrentes do objeto especificado abaixo, certifico que:

<input checked="" type="checkbox"/>	HÁ recursos orçamentários para pagamento das obrigações conforme dotação(ões) abaixo:
<input type="checkbox"/>	NÃO HÁ recursos orçamentários para pagamento das obrigações conforme dotação(ões) abaixo:
<input type="checkbox"/>	Despesas Extra Orçamentárias

**DADOS DO PROCESSO DE COMPRA/SERVIÇOS:**

Nº/Ano Processo Licitatório:	036/2018	Data:	25/05/2018
<b>MODALIDADE: DISPENSA DE LICITAÇÃO PARA LOCAÇÃO DE IMÓVEL nº 008/2018</b>			
OBJETO DO PROCESSO	LOCAÇÃO DE IMÓVEL para INSTALAÇÃO E FUNCIONAMENTO DA PRÉ-ESCOLA NA SEDE DO MUNICÍPIO, imóvel este de propriedade de LUCAS CAETANO DA SILVA LIMA.		

**RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:**

Órgão	07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA		
Unidade Orçamentária	04 - DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO		
Projeto / Atividade	2.037 - MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO		
Elemento de Despesa	3.3.90.36 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - Pessoa Física		
Saldo Disponível	R\$ 35.000,00		
Valor Previsto	Ano de 2018	R\$ 10.135,93	ESTIMATIVA p/ o Ano de 2018
	Ano de 2019	R\$ 7.239,95	ESTIMATIVA p/ o Ano de 2019
	Ano de 2020	R\$ -	ESTIMATIVA p/ o Ano de 2020
	Ano de 2021	R\$ -	ESTIMATIVA p/ o Ano de 2021
	Ano de 2022	R\$ -	ESTIMATIVA p/ o Ano de 2022
	Ano de 2023	R\$ -	ESTIMATIVA p/ o Ano de 2023

São Félix do Araguaia (MT), em 22 de maio de 2018.

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE - Contador Max Joaquim  
Pereira de Almeida Hellebrandt



33  
32

## PARECER JURÍDICO PRELIMINAR

Leis nº 8.666/93, 8.883/94 e 9.648/98, combinado com a Lei 8.245/1991

### PARECER Número CPL-036/2018 - A

Processo Licitatório nº	036/2018
Processo de DISPENSA DE LICITAÇÃO PARA LOCAÇÃO DE IMÓVEL nº	008/2018
Data do Processo	25/05/2018

Vistos, etc...

Em cumprimento às determinações contidas no parágrafo único do Artigo 38 da Lei Federal 8.666/93, e suas alterações com a legislação extravagante pertinentes à matéria, após detida análise dos documentos referentes à abertura do presente Processo Licitatório, a saber:

01 - EDITAL às Folhas \_\_\_/\_\_\_/\_\_\_/\_\_\_/\_\_\_/\_\_\_

02 - MINUTA DE CONTRATO às Folhas \_\_\_/\_\_\_/\_\_\_/\_\_\_

03 - VALOR DA DOTAÇÃO às Folhas \_\_\_/\_\_\_

Verificamos que, tanto a abertura desta Licitação, como ainda a lavratura dos documentos preliminares, estão em obediência à imposição legal contida na Legislação, em especial às Leis Federais 8.666/1993 e 8.245/1991.

Encontrando-se devidamente preenchidos todos os requisitos legais, **opinamos pelo prosseguimento deste Processo Licitatório, em seus demais trâmites legais.**

É o parecer. São Félix do Araguaia (MT), em 23 de maio de 2018.

ASSESSORIA JURÍDICA

Procurador Jurídico Dr. **DANILO SCHEMBEK**  
**SOUZA** - Advogado OAB-MT 19.907/O





## INTERESSADA: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA

ASSUNTO: Justificativa para DISPENSA DE LICITAÇÃO PARA LOCAÇÃO DE IMÓVEL

### JUSTIFICATIVA

Senhora Prefeita Municipal JANAILZA TAVEIRA LEITE

Trata a presente de um PROCESSO LICITATÓRIO Número 036/2018, para DISPENSA DE LICITAÇÃO PARA LOCAÇÃO DE IMÓVEL Número 008/2018, para LOCAÇÃO DE IMÓVEL, e esse IMÓVEL está localizado na Avenida Araguaia, nº 588 - CEP - 78.670-000 - Bairro Centro, em São Félix do Araguaia (MT).


Pelas informações contidas neste processo, entendemos que se trata de um caso excepcional ressaltado na legislação vigente, pelos fatores que levam a Administração a efetuar esta contratação.

Foi apresentada apenas uma proposta, discriminada abaixo:

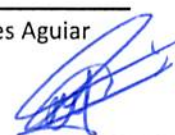
PROPOSTA 1 →	R\$ 1.447,99, ofertada pelo proponente LUCAS CAETANO DA SILVA LIMA - CPF nº 022.519.241-16
PROPOSTA 2 →	Sem proposta
PROPOSTA 3 →	Sem proposta
PROPOSTA 4 →	Sem proposta
PROPOSTA 5 →	Sem proposta

O valor ofertado para a contratação referida no processo, está condizente com os valores cobrados no mercado local, e dentro do que a Administração pode pagar. A necessidade desta Administração é de interesse público e social.

A escolha da locação recaiu sobre o imóvel de propriedade do LOCADOR LUCAS CAETANO DA SILVA LIMA, por ser o único imóvel com as características desejadas pela Administração, e ser bem centralizado.

  
\_\_\_\_\_  
Presidente da CPL: Eslaine Rodrigues Aguiar

  
\_\_\_\_\_  
Secretária da C.P.L. Meudra Pereira dos Santos

  
\_\_\_\_\_  
Membro da CPL: Mauricio Rogélo Alves Berto





ESTADO DE MATO GROSSO  
PREF MUN DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA-MT  
CNPJ 03.918.869/0001-08  
DIVISÃO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS



35  
/

Página 2 de 2

Por não ter outro imóvel no Município de São Félix do Araguaia-MT com as instalações que melhor atendam aos interesses da Administração Pública, e que esteja disponível para o atendimento da população, a Administração deve lançar mão das prerrogativas que a legislação prevê, objetivando a consecução da locação, por meio de processo de DISPENSA DE LICITAÇÃO PARA LOCAÇÃO DE IMÓVEL.

A Lei nº 8.666/1993 preceitua, no art. 24, inciso X, sobre o caso em pauta, o seguinte:

*X - para a compra ou locação de imóvel destinado ao atendimento das finalidades preçúpas da administração, cujas necessidades de instalação e localização condicionem a sua escolha, desde que o preço seja compatível com o valor de mercado, segundo avaliação prévia;*

Observa-se também o disposto na Lei Federal nº 8.245, de 18 de outubro de 1991 e suas alterações posteriores, sob a ementa: 'Dispõe sobre as locações dos imóveis urbanos e os procedimentos a elas pertinentes.';

Os fatores discriminados para reforçar a justificativa são os seguintes:

1 - O valor ofertado no processo está dentro da estimativa orçada pela administração, e dentro do que o Município pode pagar;

2 - A necessidade deste Município é de interesse público e social;

3 - O preço está dentro do praticado no mercado local, conforme informação do órgão requerente, e o imóvel escolhido atende, de forma satisfatória, às exigências para **INSTALAÇÃO E FUNCIONAMENTO DA PRÉ-ESCOLA NA SEDE DO MUNICÍPIO.**


Caso Vossa Excelência esteja de acordo com a nossa justificativa, este ato deverá ser ratificado e publicado, na forma de costume, nos termos do Artigo 26, Parágrafo Único e Incisos II e III da Lei 8.666/93.


Segue, em anexo, o parecer jurídico sobre o assunto.

São Félix do Araguaia (MT), em 25 de maio de 2018.

**CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

  
\_\_\_\_\_  
Presidente da CPL: Eslaine Rodrigues Aguiar

  
\_\_\_\_\_  
Secretária da C.P.L. Meudra Pereira dos Santos

  
\_\_\_\_\_  
Membro da CPL: Mauricio Rogélio Alves Berto



ESTADO DE MATO GROSSO  
PREF MUN DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA-MT  
CNPJ 03.918.869/0001-08

**GABINETE DA PREFEITA**



36  
36

Página 1 de 1

## **TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PARA LOCAÇÃO DE IMÓVEL**

**PROCESSO LICITATÓRIO Número 036/2018**

**DISPENSA DE LICITAÇÃO PARA LOCAÇÃO DE IMÓVEL Número 008/2018**

OBJETO: Trata-se de LOCAÇÃO de IMÓVEL COMERCIAL construído em alvenaria, contendo diversas salas, com utilização destinada para INSTALAÇÃO E FUNCIONAMENTO DA PRÉ-ESCOLA NA SEDE DO MUNICÍPIO.

FUNDAMENTO LEGAL: Artigo 24, Inciso X da Lei 8.666/93 e Lei 8.245/1991

FAVORECIDO: LUCAS CAETANO DA SILVA LIMA, CPF nº 022.519.241-16

VALOR ESTIMADO GLOBAL: R\$ 17.375,88 (dezesete mil trezentos e setenta e cinco reais e oitenta e oito centavos)

RATIFICO a DISPENSA DE LICITAÇÃO PARA LOCAÇÃO DE IMÓVEL, em consonância com a justificativa apresentada pela Comissão Permanente de Licitação e o Parecer da Assessoria Jurídica, por se tratar de execução dos serviços públicos, nos termos do Artigo 24, Inciso X da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, combinado com o disposto na Lei 8.245/1991.

São Félix do Araguaia (MT), em 28 de maio de 2018.

**JANAILZA TAVEIRA LEITE, Prefeita Municipal**



**PORTARIA Nº 282, DE 25 DE MAIO DE 2018 - EXONERAÇÃO, A PEDIDO, DE FIRMINO NETO DE OLIVEIRA LUZ****PORTARIA Nº 282, DE 25 DE MAIO DE 2018**

Dispõe sobre a exoneração, a pedido, do Senhor FIRMINO NETO DE OLIVEIRA LUZ, do Cargo em Comissão de FISCAL AMBIENTAL E SANITÁRIO.

A Prefeita Municipal de São Félix do Araguaia, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal.

**RESOLVE:**

Art. 1º Exonerar, a pedido, o Senhor FIRMINO NETO DE OLIVEIRA LUZ, Brasileiro, Convivente, Jornalista, portador da Cédula de Identidade RG nº 3.888.357 - PC-PA, e inscrito no CPF nº 615.813.992-00, do Cargo em Comissão de FISCAL AMBIENTAL E SANITÁRIO.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se,

Publique-se e

Cumpra-se.

**JANAILZA TAVEIRA LEITE**

**PREFEITA MUNICIPAL**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FELIX DO ARAGUAIA / LICITAÇÃO  
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 007/2018.**

**OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SHOW PARA A REALIZAÇÃO DA 1ª EDIÇÃO DO EVENTO "NOITE CULTURAL". ARTISTA: HELOÍSA ROSA, NO DIA 08 DE JUNHO DE 2018, COM DURAÇÃO DE 02 HORAS (DUAS HORAS DE SHOW), NA PRAÇA DA BÍBLIA, NO MUNICÍPIO DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA, COM RECURSO PRÓPRIO. FAVORECIDA: H. R. PRODUÇÕES LTDA, CNPJ Nº 11.168.882/0001-15. VALOR GLOBAL: R\$40.000,00(quarenta mil reais). FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: artigo 25, III da lei n.º 8.666/93 e suas atualizações. JUSTIFICATIVA: anexa ao processo de inexigibilidade de licitação nº 007/2018. Ratifico a inexigibilidade de licitação em consonância com a justificativa apresentada de acordo com o parecer constante dos autos do processo de Inexigibilidade nº 007/2018, nos termos do artigo 26 da lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.**

São Félix do Araguaia-MT, 29 de maio de 2018.

**JANAILZA TAVEIRA LEITE**

**PREFEITA MUNICIPAL.**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA - UNIDADE DE CONTROLE INTERNO  
PORTARIA Nº 281, DE 25 DE MAIO DE 2018 - EXONERAÇÃO, A PEDIDO, DE FIRMINO NETO DE OLIVEIRA LUZ**

**PORTARIA Nº 281, DE 25 DE MAIO DE 2018**

Dispõe sobre a exoneração, a pedido, do Senhor FIRMINO NETO DE OLIVEIRA LUZ, do Cargo em Comissão de AGENTE AMBIENTAL.

A Prefeita Municipal de São Félix do Araguaia, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal.

**RESOLVE:**

Art. 1º Exonerar, a pedido, o Senhor FIRMINO NETO DE OLIVEIRA LUZ, Brasileiro, Convivente, Jornalista, portador da Cédula de Identidade RG nº 3.888.357 - PC-PA, e inscrito no CPF nº 615.813.992-00, do Cargo em Comissão de AGENTE AMBIENTAL.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se,

Publique-se e

Cumpra-se.

**JANAILZA TAVEIRA LEITE**

**PREFEITA MUNICIPAL**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA - UNIDADE DE CONTROLE INTERNO  
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL POR DISPENSA DE LICITAÇÃO**

**TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PARA LOCAÇÃO DE IMÓVEL**

PROCESSO LICITATÓRIO Número 36/2018

DISPENSA DE LICITAÇÃO PARA LOCAÇÃO DE IMÓVEL Número 8/2018

**OBJETO: Trata-se de LOCAÇÃO de IMÓVEL COMERCIAL construído em alvenaria, contendo diversas salas, com utilização destinada para INSTALAÇÃO E FUNCIONAMENTO DA PRÉ-ESCOLA NA SEDE DO MUNICÍPIO.**

FUNDAMENTO LEGAL: Artigo 24, Inciso X da Lei 8.666/93 e Lei 8.245/1991

FAVORECIDO: LUCAS CAETANO DA SILVA LIMA, CPF 022.519.241-16

VALOR ESTIMADO GLOBAL: R\$ 17.375,88 (dezesete mil trezentos e setenta e cinco reais e oitenta e oito centavos)

RATIFICO a DISPENSA DE LICITAÇÃO PARA LOCAÇÃO DE IMÓVEL, em consonância com a justificativa apresentada pela Comissão Permanente de Licitação e o Parecer da Assessoria Jurídica, por se tratar de execução dos serviços públicos, nos termos do Artigo 24, Inciso X da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, combinado com o disposto na Lei 8.245/1991.

São Félix do Araguaia (MT), em 28 de maio de 2018.

**JANAILZA TAVEIRA LEITE, Prefeita Municipal**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA - UNIDADE DE CONTROLE INTERNO  
PORTARIA Nº 287, DE 28 DE MAIO DE 2018 - EXONERAÇÃO, A PEDIDO, DE ADRIELLY CARDOSO SILVA**

**PORTARIA Nº 287, DE 28 DE MAIO DE 2018**

Dispõe sobre a exoneração, a pedido, da Senhora ADRIELLY CARDOSO SILVA, do Cargo em Comissão de DIRETORA DO DEPARTAMENTO DE GERÊNCIA DE ATENÇÃO BÁSICA.

A Prefeita Municipal de São Félix do Araguaia, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal.

**RESOLVE:**

Art. 1º Exonerar, a pedido, a Senhora ADRIELLY CARDOSO SILVA, Brasileira, Convivente, Enfermeira, portadora da Cédula de Identidade RG nº 2.079.330-8 - SSP-MT, e inscrita no CPF nº 032.102.321-80, do Cargo em Comissão de DIRETORA DO DEPARTAMENTO DE GERÊNCIA DE ATENÇÃO BÁSICA.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se,

Publique-se e

Cumpra-se.

**JANAILZA TAVEIRA LEITE**

**PREFEITA MUNICIPAL**





ESTADO DE MATO GROSSO  
PREF MUN DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA-MT  
CNPJ 03.918.869/0001-08

**ASSESSORIA JURÍDICA**



PÁGINA 1

**PARECER JURÍDICO FINAL**  
Leis nº 8.666/93, 8.883/94 e 9.648/98, combinado com a Lei 8.245/1991

**PARECER Número CPL-036/2018 - B**

Processo Licitatório nº	036/2018
DISPENSA DE LICITAÇÃO PARA LOCAÇÃO DE IMÓVEL	008/2018
Data do Processo	25/05/2018

Conforme determina o Inciso VI do Artigo 38 da Lei nº 8.666/93, atendendo a solicitação da Comissão Permanente de Licitação, passamos a emitir parecer de natureza Jurídica sobre os procedimentos de Dispensa de Licitação acima.

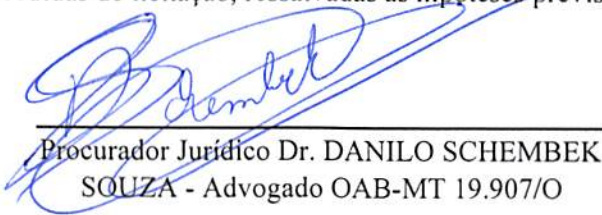
Analisando a viabilidade da solicitação, que é de interesse público, e as informações constantes do Processo Nº 036/2018, concluímos que a Administração, para atender essa solicitação, deve lançar mão das prerrogativas que a legislação prevê, objetivando a consecução da LOCAÇÃO DE IMÓVEL, por meio do processo de DISPENSA DE LICITAÇÃO PARA LOCAÇÃO DE IMÓVEL nº 008/2018, pelo período de 1 ano, prorrogável, na forma da Lei. O FAVORECIDO é o LOCADOR LUCAS CAETANO DA SILVA LIMA, CPF/CNPJ nº 022.519.241-16.

O dispositivo constitui aplicação do princípio da razoabilidade, na medida em que exige uma relação entre os meios (DISPENSA DE LICITAÇÃO PARA LOCAÇÃO DE IMÓVEL) e os fins (Atendimento de Interesse Público).

À luz da Lei nº 8.666/93, conforme disciplina o seu Artigo 2º, para se promover aquisições ou contratações com terceiros pela Administração Pública, é necessária a abertura de procedimento licitatório, salvo se tais despesas se enquadrarem num dos casos ressalvados pela referida Lei.

Dispõe o Artigo 2º da Lei nº 8.666/93, sobre o seguinte:

"Art. 2º. As obras, serviços, inclusive de publicidade, compras, alienações, concessões, permissões e locações da Administração Pública, quando contratadas com terceiros, serão necessariamente precedidas de licitação, ressalvadas as hipóteses previstas nesta Lei."

  
Procurador Jurídico Dr. DANILO SCHEMBEK  
SOUZA - Advogado OAB-MT 19.907/O





ESTADO DE MATO GROSSO  
PREF MUN DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA-MT  
CNPJ 03.918.869/0001-08  
**ASSESSORIA JURÍDICA**



39  
22

PÁGINA 2

Os legisladores brasileiros, quando da substituição do Decreto-Lei nº 2.300/86, preocuparam-se em incluir ou manter no bojo da Lei nº 8.666/93, dispositivos que possibilitem ao Administrador Público tomar decisões rápidas sobre determinados assuntos que possam comprometer a segurança de pessoas, obras, serviços ou equipamentos, ou ocasionar prejuízos ao erário municipal.

Buscando o amparo na legislação que rege a matéria, encontramos no Artigo 24, *caput*, da Lei nº 8.666/93, dispositivo em que o Administrador Público poderá declarar a Dispensa de Licitação, como veremos:

*"Art. 24. É dispensável a licitação:*

*X - para a compra ou locação de imóvel destinado ao atendimento das finalidades preçipuas da administração, cujas necessidades de instalação e localização condicionem a sua escolha, desde que o preço seja compatível com o valor de mercado, segundo avaliação prévia;*

Pela natureza da contratação (Locação de Imóvel), é imperativo observar também o disposto na Lei Federal nº 8.245, de 18 de outubro de 1991 e suas alterações posteriores, sob a ementa: 'Dispõe sobre as locações dos imóveis urbanos e os procedimentos a elas pertinentes.';

O preço está dentro do praticado no mercado local, de acordo com informação do órgão requerente, e o imóvel escolhido atende, de forma satisfatória, às exigências para INSTALAÇÃO E FUNCIONAMENTO DA PRÉ-ESCOLA NA SEDE DO MUNICÍPIO.

Diante de todo o exposto anteriormente, somos de parecer favorável à declaração de DISPENSA DE LICITAÇÃO PARA LOCAÇÃO DE IMÓVEL para LOCAÇÃO DE IMÓVEL, nos termos da legislação vigente, observando o interesse público.

É o parecer. São Félix do Araguaia (MT), em 30 de maio de 2018.

**ASSESSORIA JURÍDICA**

Procurador Jurídico Dr. **DANILO**  
**SICHEMBEK SOUZA - Advogado OAB-MT**  
**19.907/O**



## **CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

RELATÓRIO DO PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PARA LOCAÇÃO DE IMÓVEL

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Artigo 24, Inciso X da Lei 8.666/93 e Lei 8.245/1991

PROCESSO LICITATÓRIO Número 036/2018

DISPENSA DE LICITAÇÃO PARA LOCAÇÃO DE IMÓVEL Número 008/2018

Da: CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
Para: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA

### **OBJETO:**

Trata-se de LOCAÇÃO de um IMÓVEL COMERCIAL construído em alvenaria, contendo diversas salas.

### **LOCALIZAÇÃO e INFORMAÇÕES DO IMÓVEL:**

O IMÓVEL está localizado na Avenida Araguaia, nº 588 - CEP - 78.670-000 - Bairro Centro, em São Félix do Araguaia (MT).

### **FINALIDADE DA LOCAÇÃO:**

O imóvel acima descrito será utilizado para INSTALAÇÃO E FUNCIONAMENTO DA PRÉ-ESCOLA NA SEDE DO MUNICÍPIO.

\_\_\_\_\_  
Presidente da CPL: Esleine Rodrigues Aguiar



### DA LOCAÇÃO:

Diante das documentações que antecedem este processo, esta Comissão é de parecer pela ADJUDICAÇÃO e HOMOLOGAÇÃO em favor do LOCADOR LUCAS CAETANO DA SILVA LIMA.

### VALOR DA LOCAÇÃO:

O VALOR TOTAL a ser pago é de R\$ 17.375,88 (dezessete mil trezentos e setenta e cinco reais e oitenta e oito centavos), sendo que o VALOR MENSAL é de R\$ 1.447,99 (mil quatrocentos e quarenta e sete reais e noventa e nove centavos), por um período de LOCAÇÃO com vigência de 01/06/2018 até 31/05/2019. Se houver pagamento de período inferior a 1 (um) mês, o valor da locação mensal será pago pro rata temporis.

Esta DISPENSA DE LICITAÇÃO PARA LOCAÇÃO DE IMÓVEL foi processada de acordo com a Lei nº 8.666/93 (Artigo 24, Inciso X), e alterações introduzidas pela Lei nº 8.883/94 e pela Lei nº 9.648/98, combinado com a Lei Federal nº 8.245 de 18 de outubro de 1991, sob a ementa 'Dispõe sobre as locações dos imóveis urbanos e os procedimentos a elas pertinentes'.

Finalmente, recomendamos que sejam atendidas as orientações emanadas dos Artigos 26º e 61º da Lei 8.666/93.

São Félix do Araguaia (MT), em 30 de maio de 2018.

### **CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

\_\_\_\_\_  
Presidente da CPL: Eslaine Rodrigues Aguiar





42  
m

## TERMO DE ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

A Prefeita Municipal, Senhora JANAILZA TAVEIRA LEITE, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pelo Artigo 24, Inciso X da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, combinado com o disposto na Lei 8.245/1991, à vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão Permanente de Licitação, resolve:

01 - **ADJUDICAR** a presente Licitação, nestes termos:

a) Processo Licitatório nº	036/2018
b) Licitação Número	008/2018
c) Modalidade	DISPENSA DE LICITAÇÃO PARA LOCAÇÃO DE IMÓVEL
d) Data do Processo	25/05/2018
e) Data da Homologação	30/05/2018
f) Data da Adjudicação	30/05/2018
g) Objeto da Licitação	LOCAÇÃO de um IMÓVEL COMERCIAL, e este IMÓVEL está localizado na Avenida Araguaia, nº 588 - CEP - 78.670-000 - Bairro Centro, em São Félix do Araguaia (MT), e será utilizado para INSTALAÇÃO E FUNCIONAMENTO DA PRÉ-ESCOLA NA SEDE DO MUNICÍPIO.
h) Fornecedor	<b>LUCAS CAETANO DA SILVA LIMA</b>
i) Qtid. Itens / Valor	01 ITEM ► R\$ 17.375,88 (dezesete mil trezentos e setenta e cinco reais e oitenta e oito centavos)

02 - **AUTORIZAR** a emissão da(s) nota(s) de empenho correspondente(s).

### **Dotações:**

ÓRGÃO	07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA
UNIDADE	04 - DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO
PROJETO DE ATIVIDADE	2.037 - MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO
ELEMENTO DE DESPESA	3.3.90.36 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - Pessoa Física

São Félix do Araguaia (MT), em 30 de maio de 2018.

  
\_\_\_\_\_  
**JANAILZA TAVEIRA LEITE, Prefeita Municipal**





43  
m

## TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

A Prefeita Municipal, Senhora JANAILZA TAVEIRA LEITE, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pelo Artigo 24, Inciso X da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, combinado com o disposto na Lei 8.245/1991, à vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão Permanente de Licitação, resolve:

**HOMOLOGAR** a presente Licitação, nestes termos:

a) Processo Número	036/2018
b) Licitação Número	008/2018
c) Modalidade	DISPENSA DE LICITAÇÃO PARA LOCAÇÃO DE IMÓVEL
d) Data do Processo	25/05/2018
e) Data da Homologação	30/05/2018
f) Objeto da Licitação	LOCAÇÃO de um IMÓVEL COMERCIAL, e este IMÓVEL está localizado na Avenida Araguaia, nº 588 - CEP - 78.670-000 - Bairro Centro, em São Félix do Araguaia (MT), e será utilizado para INSTALAÇÃO E FUNCIONAMENTO DA PRÉ-ESCOLA NA SEDE DO MUNICÍPIO.
g) Fornecedor	<b>LUCAS CAETANO DA SILVA LIMA</b>
h) Qtid. Itens / Valor	01 ITEM ► R\$ 17.375,88 (dezessete mil trezentos e setenta e cinco reais e oitenta e oito centavos)

São Félix do Araguaia (MT), em 30 de maio de 2018.

  
\_\_\_\_\_  
**JANAILZA TAVEIRA LEITE, Prefeita Municipal**



44  
cc

## EXTRATO DE CONTRATO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL

**OBJETO:** Contrato nº 039/2018 para LOCAÇÃO DE IMÓVEL, firmado em 31/05/2018, e o IMÓVEL está localizado na Avenida Araguaia, nº 588 - CEP - 78.670-000 - Bairro Centro, em São Félix do Araguaia (MT), a ser utilizado para INSTALAÇÃO E FUNCIONAMENTO DA PRÉ-ESCOLA NA SEDE DO MUNICÍPIO.

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 036/2018

DISPENSA DE LICITAÇÃO PARA LOCAÇÃO DE IMÓVEL Nº 008/2018

CONTRATO Nº 039/2018, emitido em 31 de maio de 2018.

FAVORECIDO: LUCAS CAETANO DA SILVA LIMA, CPF nº 022.519.241-16

PRAZO DE EXECUÇÃO: 1 ano

VIGÊNCIA: Com início em 01/06/2018 e término em 31/05/2019, podendo ser prorrogado, de acordo com as Leis 8.666/1993 e 8.245/1991

VALOR MENSAL: R\$ 1.447,99 (mil quatrocentos e quarenta e sete reais e noventa e nove centavos)

VALOR GLOBAL: R\$ 17.375,88 (dezesete mil trezentos e setenta e cinco reais e oitenta e oito centavos)

RECURSOS PRÓPRIOS

FUNDAMENTO LEGAL: ART. 24, INCISO X DA LEI Nº 8.666/1993 E SUAS ALTERAÇÕES POSTERIORES, COMBINADO COM A LEI 8.245/1991

São Félix do Araguaia (MT), em 01 de junho de 2018.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA

JANAILZA TAVEIRA LEITE, Prefeita Municipal



45  
ce

**GABINETE DO PREFEITO**

**AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO**

Processo Número:	036/2018
Licitação Número:	008/2018 - DISPENSA DE LICITAÇÃO PARA LOCAÇÃO DE IMÓVEL
Data da Homologação:	30/05/2018
Data da Adjudicação:	30/05/2018
Seqüência Adjudicação:	1

Processo Empenho nº..... Docto Fiscal nº..... Folha: \_\_\_/\_\_\_

Fornecedor:	<b>LUCAS CAETANO DA SILVA LIMA</b>
Endereço - CEP - Cidade-UF - Telefone:	<b>Rua T-29, nº 74 - Apto 201 - CEP 74.210-050 - Setor Bueno - Telefone (62) 9602-6256, em Goiânia (GO)</b>
C P F:	<b>022.519.241-16</b>
Banco-Agência-Conta:	<b>Conta 715-3 (Conta em nome de Wanderléia Lucena da Silva Caetano e Lima - CPF 460.216.201-00, que é a genitora e representante legal do herdeiro Lucas Caetano da Silva Lima, ao</b>

Prezados Senhores,  
Comunicamos que o fornecedor acima foi vencedor dos itens abaixo especificados  
Aguardamos, portanto, o fiel cumprimento das especificações e condições constantes do  
Processo Licitatório.

Orgão:	
Unidade:	
Centro de Custo:	
Fonte de Recurso:	
Dotações Utilizadas:	
Compl. Elemento:	
Condições de Pgto:	
Prazo Entrega/Exec.:	
Orgão:	
Objeto da Compra:	

**Observações:** TRATA-SE DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL, CUJO CONTRATO TEM SUA VIGÊNCIA DE 01/06/2018 ATÉ 31/05/2019.

Item	Quanti./Unidade	Especificação	Preço Unit.	Preço Total
1	1 ano	LOCAÇÃO DE IMÓVEL	R\$ 1.447,99	R\$ 17.375,88

São Félix do Araguaia (MT), em 01 de junho de 2018.

  
**JANAILZA TAVEIRA LEITE, Prefeita Municipal**





## CONTRATO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL

**CONTRATO Nº 039/2018, PARA LOCAÇÃO DE IMÓVEL, FIRMADO ENTRE A LOCATÁRIA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA E O LOCADOR LUCAS CAETANO DA SILVA LIMA, PARA OS FINS QUE ESPECIFICA.**

Aos trinta e um dias do mês de maio do ano de doiz mil e dezoito (31/05/2018), na sala da C.P.L. - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO da PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA, as partes CONTRATANTES abaixo resolvem celebrar o presente Contrato, nos termos do Inciso X do Artigo 24, da Lei nº 8.666/1993 e alterações posteriores, combinado com a Lei 8.245/1991, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas, observando o que consta no Processo Licitatório nº 036/2018, para DISPENSA DE LICITAÇÃO PARA LOCAÇÃO DE IMÓVEL número 008/2018, em data de 25 de maio de 2018.

LOCATÁRIA: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA, Instituição Pública - Administração Direta, inscrita no CNPJ sob nº 03.918.869/0001-08, sediada na Avenida Araguaia, nº 248 - Beira-Rio - CEP 78.670-000 - Centro - Telefone (66) 3522-1606 - Email prefeiturasfa2017@gmail.com - Site www.saofelixdoaraguaia.mt.gov.br, em São Félix do Araguaia (MT), neste ato representada por sua Prefeita Municipal, a Senhora JANAILZA TAVEIRA LEITE, Brasileira, Casada, Advogada, residente e domiciliada na Rua Quatro, nº 199 - CEP 78.670-000 - Jardim Zumbi, em São Félix do Araguaia (MT), com CPF nº 049.351.084-28 e Identidade nº 53.204.353-4 - SSP-SP, nascida no dia 28/12/1982, neste ato e de ora em diante denominada simplesmente LOCATÁRIA.

LOCADOR: LUCAS CAETANO DA SILVA LIMA, Brasileiro, Solteiro, Menor, Estudante - Telefone (62) 9602-6256 - Email leia0506@hotmail.com, residente e domiciliado na Rua T-29, nº 74 - Apto 201 - CEP 74.210-050 - Setor Bueno, em Goiânia (GO), com CPF nº 022.519.241-16 e Identidade nº 7.011.225 - PC-GO, nascido no dia 05/06/2000, neste ato e de ora em diante denominado simplesmente LOCADOR.

PROCURADORA: O LOCADOR está, neste ato, sendo representado por WANDERLÉIA LUCENA DA SILVA CAETANO E LIMA, Brasileira, Viúva, Psicóloga - Telefone (62) 9602-6256 - Email leia0506@hotmail.com, residente e domiciliada na Rua T-29, nº 74 - Apto 201 - CEP 74.210-050 - Setor Bueno, em Goiânia (GO), com CPF nº 460.216.201-00 e Identidade nº 4.430.613 (2ª via) - SSP-GO, nascida no dia 29/07/1971, de acordo com o Processo nº 0280518.78.2010.8.09.0175 de Inventário e Partilha de bens, na 1ª Vara de Família e Sucessões de Goiânia (GO), onde consta, em sua homologação, que o menor LUCAS CAETANO DA SILVA LIMA é representado por sua genitora WANDERLÉIA LUCENA DA SILVA CAETANO E LIMA.

  
Janailza Taveira Leite

Lucas Caetano da Silva Lima

p/p Wanderléia Lucena da Silva Caetano e Lima

  
Wayne G. dos Santos

  
Magda A. A. Silva





47  
cc

### CLÁUSULA PRIMEIRA - DO SUPORTE LEGAL

1.1 - Este contrato se fundamenta nas disposições consubstanciadas pelo Inciso X do Artigo 24 da Lei nº 8.666/1993, com as alterações introduzidas pelas Leis 8.883/1994 e 9.648/1998 e suas convalidações, bem como na Lei 8.245/1991.

### CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO

2.1 - Este contrato tem por objeto a locação de IMÓVEL COMERCIAL construído em alvenaria, contendo diversas salas, e este IMÓVEL está localizado na Avenida Araguaia, nº 588 - CEP - 78.670-000 - Bairro Centro, em São Félix do Araguaia (MT), com utilização para INSTALAÇÃO E FUNCIONAMENTO DA PRÉ-ESCOLA NA SEDE DO MUNICÍPIO.

### CLÁUSULA TERCEIRA - DO REGIME DE EXECUÇÃO

3.1 - A forma de locação do imóvel será continuada durante o período de vigência do presente contrato.

### CLÁUSULA QUARTA - DO FATO GERADOR CONTRATUAL

4.1 - O presente instrumento de CONTRATO está vinculado, em todos os seus termos, ao Processo Licitatório nº 036/2018, para DISPENSA DE LICITAÇÃO PARA LOCAÇÃO DE IMÓVEL número 008/2018, em data de 25 de maio de 2018, com base na Lei 8.666/1993 e 8.245/1991, onde consta, no referido Processo, a sua:

- 4.1.1 - RATIFICAÇÃO em 28 de maio de 2018;
- 4.1.2 - ADJUDICAÇÃO em 30 de maio de 2018; e
- 4.1.3 - HOMOLOGAÇÃO em 30 de maio de 2018.

### CLÁUSULA QUINTA - DO VALOR

5.1 - O valor global para execução do presente contrato é de R\$ 17.375,88 (dezesete mil trezentos e setenta e cinco reais e oitenta e oito centavos), e o valor total do contrato será executado na forma do quadro abaixo, observando-se, quando for o caso, a CLÁUSULA DÉCIMA-QUARTA:

Janaílza Taveira Leite

Lucas Caetano da Silva Lima

Wayne G. dos Santos

Magda A. A. Silva

p/p Wanderléia Lucena da Silva Caetano e Lima



ESTIMATIVA	VALOR ORIGINAL	VALOR A ABATER NA CARÊNCIA	VALOR FINAL A PAGAR
Ano de 2018	R\$ 10.135,93	R\$ -	R\$ 10.135,93
Ano de 2019	R\$ 7.239,95	R\$ -	R\$ 7.239,95
<b>TOTAL</b>	<b>R\$ 17.375,88</b>	<b>R\$ -</b>	<b>R\$ 17.375,88</b>

### CLÁUSULA SEXTA - DO VALOR MENSAL, DO PAGAMENTO E DO REAJUSTAMENTO

6.1 - O pagamento será efetuado mensalmente, no valor de R\$ 1.447,99 (mil quatrocentos e quarenta e sete reais e noventa e nove centavos), até o dia 10 (dez) do mês subsequente ao do vencimento, depois da apresentação do Recibo de Locação de Imóvel, e da sua atestação pelo servidor competente, ou ainda por crédito na conta corrente adiante descrita;

6.1.1 - Sobre o valor pago, serão deduzidos os tributos incidentes sobre a locação, de acordo com a legislação vigente.

6.1.2 - Os pagamentos serão realizados, vedada qualquer antecipação, por cheque nominal, ou ainda por crédito na Conta 715-3 (Conta em nome de Wanderléia Lucena da Silva Caetano e Lima - CPF 460.216.201-00, que é a genitora e representante legal do herdeiro Lucas Caetano da Silva Lima, ao qual coube o imóvel ora locado) - Agência 3.233-6 (CREDIJUR) - Banco 756 - Banco Cooperativo do Brasil S/A;

6.1.3 - O valor fixado será reajustado anualmente, no ato do aditamento para a prorrogação do contrato ou por apostilamento, se o prazo do contrato for superior a um ano;

6.1.4 - O reajuste será efetuado com base no Índice Geral de Preços de Mercado da Fundação Getúlio Vargas - IGP-M/FGV, acumulado no período de 12 (doze) meses anteriores ao mês de aditamento ou apostilamento do contrato, de acordo com a Lei nº 9.069/1995.

6.1.5 - O valor de mercado prevalecerá sobre a cláusula 6.1.4 acima, podendo inclusive a presente locação não sofrer REAJUSTE, ou ainda ocorrer REDUÇÃO do seu valor mensal, para o próximo período a ser ajustado.

### CLÁUSULA SÉTIMA - DO PRAZO DE LOCAÇÃO E DA PRORROGAÇÃO DO CONTRATO

7.1 - O prazo de locação do presente contrato é de 1 ano;

J.  
Janailza Taveira Leite

Lucas Caetano da Silva Lima

p/p Wanderléia Lucena da Silva Caetano e Lima

Wayne G. dos Santos

Magda A. A. Silva

48  
20





7.2 - O prazo de INÍCIO DA VIGÊNCIA DA LOCAÇÃO do imóvel é contado a partir de 01 de junho de 2018, data em que a LOCATÁRIA poderá instalar-se no imóvel;

7.3 - O prazo de conclusão da locação do imóvel dar-se-á no dia 31 de maio de 2019, com FIM DA VIGÊNCIA DA LOCAÇÃO e com o encerramento do contrato;

7.4 - O presente contrato poderá ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, ou por período inferior ou superior, se houver interesse público e conveniência econômico-financeira para o Município, conforme preceitua o artigo 3º da Lei 8.245/1991, combinado com o Inciso I do § 3º do Artigo 62 da Lei 8.666/1993, lavrando-se o competente termo de aditamento;

7.4.1 - O termo aditivo para a prorrogação de prazo deverá ser firmado, quando houver interesse por parte da LOCATÁRIA, nos termos do item 7.4, no máximo até a data do vencimento do Contrato a ser aditado.

#### CLÁUSULA OITAVA - DO CRÉDITO PELO QUAL CORRERÃO AS DESPESAS (DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA)

8.1 - As despesas decorrentes da presente contratação correrão por conta de recursos consignados no Orçamento Anual do Município, na seguinte dotação orçamentária:

ÓRGÃO	07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA
UNIDADE	04 - DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO
PROJETO DE ATIVIDADE	2.037 - MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO
ELEMENTO DE DESPESA	3.3.90.36 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - Pessoa Física

8.2 - Das Outras Despesas:

8.2.1 - A LOCATÁRIA arcará com as despesas de consumo de energia elétrica, água encanada, telefone, taxa de limpeza pública (proporcional ao período de locação), IPTU (proporcional ao período de locação), e todas as demais despesas e tributos (proporcionais ao período de locação) decorrentes do imóvel ora locado, bem como dos reparos nas instalações do imóvel, quando autorizados pelo LOCADOR;

Janailza Taveira Leite

Lucas Caetano da Silva Lima

Wayne G. dos Santos

Magda A. A. Silva

p/p Wanderléia Lucena da Silva Caetano e Lima



8.2.2 - As despesas referentes ao item 8.2.1, no que couber, serão cobertas com recursos do orçamento municipal e correrão por conta da(s) rubrica(s) orçamentária(s) especificada(s) anteriormente;

## CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DA LOCATÁRIA

### 9.1 - São Obrigações da LOCATÁRIA

9.1.1 - Ter reservado o direito de não mais utilizar o imóvel do LOCADOR, caso o mesmo não cumpra o estabelecido no presente contrato, aplicando ao infrator as penalidades previstas na Lei nº 8.666/1993 e na Lei 8.245/1991;

9.1.2 - A LOCATÁRIA deverá utilizar o imóvel com zelo, realizando as manutenções e reparos necessários, devendo, no ato da entrega do mesmo, arcar com as despesas oriundas da locação ora efetivada, como manutenção, adequações, reformas, pintura e demais despesas descritas no item 8.2.1;

9.1.3 - Efetuar os pagamentos devidos ao LOCADOR pela locação do imóvel, de acordo com as disposições do presente contrato;

9.1.4 - Fornecer ao LOCADOR todos os esclarecimentos necessários para a boa execução desta LOCAÇÃO e demais informações que o mesmo venha solicitar;

9.1.5 - Obedecer rigorosamente a legislação sobre os direitos imobiliários do LOCADOR;

9.1.10 - Observar as demais obrigações previstas na CLÁUSULA OITAVA (8.2.1) e na CLÁUSULA DÉCIMA-QUARTA;

## CLÁUSULA DÉCIMA - DAS OBRIGAÇÕES DO LOCADOR

### 10.1 - São obrigações do LOCADOR

10.1.1 - O LOCADOR obriga-se a cumprir fielmente o estipulado neste instrumento contratual, em especial o cumprimento da legislação imobiliária;

10.1.2 - Apresentar ao titular da LOCATÁRIA os relatórios das visitas realizadas no imóvel, apontando os danos porventura provocados na utilização do mesmo;

10.1.3 - Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários nos serviços objeto do presente instrumento até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, observando-se as disposições do artigo 65 da Lei nº 8.666/1993;

Janailza Taveira Leite

Lucas Caetano da Silva Lima

Wayne G. dos Santos

Magda A. A. Silva

p/p Wanderléia Lucena da Silva Caetano e Lima





10.1.4 - Emitir a Nota Fiscal de Prestação de Serviços ou Recibo de Locação de Imóvel, fazendo discriminar no seu corpo a dedução dos impostos, quando exigido pela LOCATÁRIA;

### CLÁUSULA DÉCIMA-PRIMEIRA - DOS CASOS DE RESCISÃO

11.1 - A rescisão do presente contrato poderá ocorrer nos casos previstos nos artigos 77, 78 e 79 da Lei 8.666/1993 e suas alterações posteriores;

11.2 - A parte que desejar a rescisão deverá comunicar à outra no prazo mínimo de 30 (trinta) dias, com justificativa fundamentada, sob pena de indenização de 50% (cinquenta por cento) do valor do presente Contrato;

11.3 - Em caso de rescisão unilateral por culpa do LOCADOR, por falha ou inexecução de seu objeto, a LOCATÁRIA não se obriga a nenhum pagamento indenizatório, observando-se o disposto no artigo 80 da Lei 8.666/1993 e suas alterações posteriores;

11.4 - A rescisão do presente contrato poderá ocorrer de forma:

11.4.1 - Amigável – por acordo entre as partes, reduzido a termo no processo de licitação, desde que haja conveniência técnica ou administrativa para a LOCATÁRIA;

11.4.2 - Administrativa – por ato unilateral e escrito da Administração nos casos enumerados nos incisos I a XII, XVII e XVIII do art. 78 da Lei nº 8.666/1993;

11.4.3 - Judicial – nos termos da legislação processual;

11.5 - O LOCADOR reconhece os direitos da Administração, em caso de rescisão administrativa prevista no Artigo 77 e seguintes da Lei nº 8.666/1993.

### CLÁUSULA DÉCIMA-SEGUNDA - DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

12.1 - O presente Contrato poderá ser alterado de acordo com o artigo 65 da Lei 8.666/1993, com as devidas justificativas, conforme a seguir:

12.1.1 - Unilateralmente pela Administração, nos seguintes casos:

12.1.1.1 - Quando houver modificação do objeto ou das suas especificações, para melhor adequação técnica aos seus objetivos;

12.1.1.2 - Quando necessária a modificação do valor contratual em decorrência de acréscimo ou diminuição quantitativa de seu objeto, nos limites permitidos pela Lei 8.666/1993;

12.1.2 - Por acordo das partes:

Janailza Taveira Leite Lucas Caetano da Silva Lima  
p/p Wanderléia Lucena da Silva Caetano e Lima

Wayne G. dos Santos

Magda A. A. Silva

51  
m



ESTADO DE MATO GROSSO  
PREF MUN DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA-MT  
CNPJ 03.918.869/0001-08  
DIVISÃO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS



Página 7 de 8

12.1.2.1 - Quando necessária a modificação da forma de pagamento, por imposição de circunstâncias supervenientes, mantido o valor inicial atualizado, vedada a antecipação do pagamento com relação ao cronograma financeiro fixado sem a correspondente contra-prestação dos serviços;

12.1.3 - Outros casos previstos na Lei 8.666/1993.

### CLÁUSULA DÉCIMA-TERCEIRA - DAS MULTAS E PENALIDADES

13.1 - O presente Contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as suas Cláusulas e as disposições da Lei nº 8.666/1993, respondendo cada uma pelas consequências de sua inexecução total ou parcial;

13.2 - A parte que infringir quaisquer das Cláusulas deste Instrumento de Contrato, ficará sujeita à multa de 2% (dois por cento) do valor contratual, além de outras penalidades que a falta cometida assim exigir, nos termos da Lei vigente;

13.3 - As penalidades contratuais aplicáveis são:

13.3.1 - Advertência verbal ou escrita, sendo aplicadas independentemente de outras sanções cabíveis, quando houver descumprimento de condições contratuais ou condições técnicas estabelecidas;

13.3.2 - Multas, sendo as seguintes:

13.3.2.1 - 0,5% (cinco décimos por cento) sobre o valor contratual, por infração a quaisquer das cláusulas deste Contrato;

13.3.2.2 - 2,0% (dois por cento) sobre o valor contratual restante, na hipótese de rescisão deste Contrato nos casos previstos em Lei, por culpa do LOCADOR, sem prejuízo da responsabilidade civil ou criminal incidente e da obrigação de ressarcir as perdas e danos que der causa;

13.3.3 - Suspensão do direito de licitar e contratar, de acordo com o Capítulo IV da Lei 8.666/1993, sendo suspensão temporária de particular em licitações e impedimentos de contratar com o Município, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

13.3.4 - Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública Federal, Estadual, Distrital ou Municipal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação do infrator perante a própria autoridade que aplicou a penalidade;

13.4 - De qualquer sanção imposta ao LOCADOR, o mesmo poderá, no prazo máximo de 5 (cinco) dias contados da intimação do ato, oferecer recurso à LOCATÁRIA, devidamente fundamentado;

13.5 - As multas previstas nos itens anteriores são independentes e poderão ser aplicadas cumulativamente;

13.6 - As multas definidas nesta cláusula poderão ser descontadas de imediato sobre o pagamento das parcelas devidas e a multa prevista na cláusula 13.3.2.2 será descontada por ocasião do último pagamento;

13.7 - O LOCADOR não incorrerá na multa prevista na cláusula 13.3.2.2 acima referida, na ocorrência de caso fortuito ou de força maior, ou de responsabilidade da LOCATÁRIA;

Janailza Taveira Leite

Lucas Caetano da Silva Lima

Wayne G. dos Santos

Magda A. A. Silva

p/p Wanderléia Lucena da Silva Caetano e Lima





### CLÁUSULA DÉCIMA-QUARTA - DAS DEMAIS CONDIÇÕES DESTA CONTRATAÇÃO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL

14.1 - Não há prazo de CARÊNCIA durante a data de vigência do presente instrumento (Contrato de Locação de Imóvel), que compreende o período de 01/06/2018 (01 de junho de 2018) até 31/05/2019 (31 de maio de 2019) e os pagamentos iniciarão logo que se tornarem exigíveis, isto é, após 30 (trinta) dias da data de início da nova vigência, conforme disposto neste instrumento.


### CLÁUSULA DÉCIMA-QUINTA - DO FORO

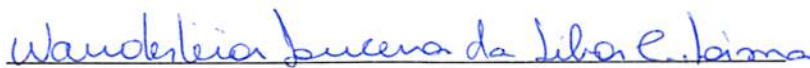
15.1 - As partes elegem o Foro da Comarca de São Félix do Araguaia (MT), para dirimir os litígios decorrentes da execução deste Instrumento de Contrato, excluindo-se qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

### CLÁUSULA DÉCIMA-SEXTA - DO ENCERRAMENTO


16.1 - E por estarem devidamente acordadas, declaram as partes aceitarem as disposições estabelecidas neste Instrumento, sujeitando-se às normas contidas na Lei nº 8.666/1993 e alterações posteriores, combinadas com a Lei 8.245/1991 e alterações posteriores, bem como às demais normas complementares e assinam o presente Instrumento Contratual, em 03 (três) vias de igual teor e forma, e para todos os efeitos legais, na presença das 02 (duas) testemunhas abaixo, idôneas e civilmente capazes.

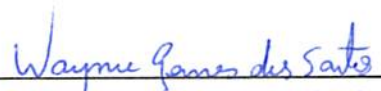
São Félix do Araguaia (MT), em 31 de maio de 2018.

  
\_\_\_\_\_  
LOCATÁRIA: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA,  
neste ato representada por sua Prefeita Municipal, a Senhora  
JANAILZA TAVEIRA LEITE

  
\_\_\_\_\_  
LOCADOR: LUCAS CAETANO DA SILVA LIMA, representado pela  
Procuradora WANDERLÉIA LUCENA DA SILVA CAETANO E LIMA

#### TESTEMUNHAS

  
\_\_\_\_\_  
MAGDA APARECIDA ALVES SILVA - CPF Nº  
320.699.101-30 - Identidade nº 2.228.529 -  
SSP-GO

  
\_\_\_\_\_  
WAYNE GOMES DOS SANTOS - CPF Nº  
049.867.721-47 - Identidade nº 2.443.421-  
3 - SSP-MT



Considerando o art. 40, § 7º, inciso II e § 8 da Constituição Federal, com redação dada pela Emenda Constitucional n.º 41/2003, combinado com o artigo 7º, inciso I, artigo o art. 28, inciso II, e art. 30, inciso II, da Lei n.º 447, de 16/09/2013, que reestrutura o Regime Próprio de Previdência Social do Município de Santo Antonio do Leste/MT;

Resolve:

Art. 1º Conceder o benefício de **Pensão por morte**, em decorrência do falecimento do servidor **Sr. Adão José Santana**, brasileiro, portador do RG n° 647.937 SSP/MT e inscrito no CPF sob o n.º 948.110.401-04, servidor efetivo, no cargo de Guarda Municipal, Classe "A", Nível "01", lotado na Câmara Municipal, na proporção de 100 % (cem por cento) e vitalício em favor da **Sra. Ivani Emiliana Santana**, brasileira, cônjuge do *de cujus*, portadora do RG n.º 0794872-7 SESP/MT e inscrita no CPF n° 010.937.711-78, conforme processo administrativo do PREVISAL n° 2018.07.00013P, a partir de 02/08/2018, data do requerimento, até posterior deliberação.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, **retroagindo os seus efeitos legais a data de 02 de agosto de 2018**, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Santo Antonio do Leste/MT, 14 de agosto de 2018.

**RONALDO MARTINS DE AMORIM**

Gerente de Cidade

Homologo:

**MIGUEL JOSÉ BRUNETTA**

Prefeito Municipal

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO LESTE  
PORTARIA N.º. 423/2018. DE: 13 DE AGOSTO DE 2018.**

DESIGNA o servidor **ALECIO TAFAREL JUNIOR** para responder pelo cargo de **COORDENADOR DO SETOR DE COMPRAS e das outras providências**.

**MIGUEL JOSE BRUNETTA**, Prefeito Municipal de Santo Antonio do Leste, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE;

Art. 1º - DESIGNAR o servidor **ALECIO TAFAREL JUNIOR**, para responder pelo cargo de **COORDENADOR DO SETOR DE COMPRAS** desta Prefeitura Municipal.

Art. 2º - Determinar a Secretaria Municipal de Administração e Planejamento que tome as providências necessárias para a execução desta portaria.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam – se as disposições em contrário.

REGISTRA-SE

PUBLICA-SE

CUMpra-SE.

GABINETE DO PREFEITO

EM: 13 DE AGOSTO DE 2018.

**MIGUEL JOSE BRUNETTA**

PREFEITO MUNICIPAL

Registrada na Secretaria de Administração e Planejamento e Publicada por afixação em local de costume, conforme na legislação em vigor.

**RONALDO MARTINS DE AMORIM**

GERENTE DE CIDADE

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA - UNIDADE DE CONTROLE INTERNO  
EXTRATO DE CONTRATO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL POR DISPENSA DE LICITAÇÃO**

**EXTRATO DE CONTRATO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL**

OBJETO: Contrato n° 039/2018 para LOCAÇÃO DE IMÓVEL, firmado em 31/05/2018, e o IMÓVEL está localizado na Avenida Araguaia, n° 588 - CEP - 78.670-000 - Bairro Centro, em São Félix do Araguaia (MT), a ser utilizado para **INSTALAÇÃO E FUNCIONAMENTO DA PRÉ-ESCOLA NA SEDE DO MUNICÍPIO**.

PROCESSO LICITATÓRIO N° 036/2018

DISPENSA DE LICITAÇÃO PARA LOCAÇÃO DE IMÓVEL N° 008/2018

CONTRATO N° 039/2018, emitido em 31 de maio de 2018.

FAVORECIDO: **LUCAS CAETANO DA SILVA LIMA**, CPF n° 022.519.241-16

PRAZO DE EXECUÇÃO: 1 ano

VIGÊNCIA: Com início em 01/06/2018 e término em 31/05/2019, podendo ser prorrogado, de acordo com as Leis 8.666/1993 e 8.245/1991

VALOR MENSAL: **R\$ 1.447,99** (mil quatrocentos e quarenta e sete reais e noventa e nove centavos)

VALOR GLOBAL: **R\$ 17.375,88** (dezessete mil trezentos e setenta e cinco reais e oitenta e oito centavos)

RECURSOS PRÓPRIOS

FUNDAMENTO LEGAL: ART. 24, INCISO X DA LEI N° 8.666/1993 E SUAS ALTERAÇÕES POSTERIORES, COMBINADO COM A LEI 8.245/1991

São Félix do Araguaia (MT), em 01 de junho de 2018.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA

**JANAILZA TAVEIRA LEITE**, Prefeita Municipal

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA - UNIDADE DE CONTROLE INTERNO  
CONTRATAÇÃO PARA ATENDER NECESSIDADE TEMPORÁRIA E DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO - EXTRATO DE CONTRATO**

EXTRATO DE CONTRATO TEMPORÁRIO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N° 092/2018, PARA ATENDER NECESSIDADE TEMPORÁRIA E DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA - **JANAILZA TAVEIRA LEITE**, Prefeita Municipal

CONTRATADA: **MARIA ROSIANE LUNGUINHO SILVA**, Brasileira, Casada, Professora, residente e domiciliada na Fazenda Princesa, s/n° - CEP 78.670-000 - Espigão do Leste (Distrito), em São Félix do Araguaia (MT), com CPF n° 774.012.473-72 e Identidade n° 2.000.029.081.859 - SSPDS-CE, inscrita no PIS/PASEP sob n° 1.901.498.560-9, nascida no dia 03/11/1975

CONTRATO TEMPORÁRIO N° 092/2018

DATA DE EMISSÃO DO CONTRATO: 4 de julho de 2018

MATO GROSSO

PREFEITURA MUN. SAO FELIX DO ARAGUAIA

Nota de Empenho

DEPARTAMENTO DE FINANÇAS

C.N.P.J.: 03.918.869/0001-08

Município: São Félix Araguaia

Data: 16/08/2018

Nº do empenho : 10721/18

Global

Processo :

55  
20

Órgão: 07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO E CULTURA  
 Unidade: 07.04 - DEPARTAMENTO DE EDUCACAO  
 Funcional: 12.361.0013 - ENSINO FUNDAMENTAL  
 Projeto/Atividade: 2.041 - MANUTENCAO E ENCARGOS COM CRECHES E ESCOLAS MUNICIPAIS  
 Elemento: 3.3.90.36.15.00.00.00.00.01.0001 (0001) - LOCAÇÃO DE IMOVEIS  
 Cód. Detalham.: 0 - Sem detalhamento das destinações de recursos  
 Código reduzido: 000512

Dotação Inicial:	50.000,00	Empenhos anteriores :	39.755,75
Suplementações:	0,00	Valor do empenho :	10.135,93
Anulações:	0,00	Valor Anulado:	0,00
Total ( A ) :	50.000,00	Total ( B ) :	49.891,68
		Saldo ( A - B ) :	108,32

Credor: 126562 LUCAS CAETANO DA SILVA LIMA  
 Endereço: RUA T-29, 74, AP 201  
 C.P.: 022.519.241-16  
 Banco:

Cidade: GOANIA  
 Inscr.Est./Ident.Prof.:  
 Agência:  
 Conta Corrente:  
 UF: GO  
 Fone:  
 Fax:

Especificação: 1

PELA DESPESA EMPENHADA REFERENTE A CONTRATO Nº. 039/2018 DE LOCAÇÃO DE IMOVEL PARA INSTALAÇÃO E FUNCIONAMENTO DA PRÉ-ESCOLA NA SEDE DO MUNICÍPIO NO ANO DE 2018 PERIODO DE 01 DE JUNHO A 31 DE DEZEMBRO DE 2018, CONF. DOC. EM ARQUIVO. DISPENSA DE LICITAÇÃO 008/2018

COPY

Fonte de recursos : Vinculados Total geral : 10.135,93

Fica empenhada a importância de 10.135,93 (dez mil cento e trinta e cinco reais e noventa e três centavos)

Fundamento legal :  
 Modal. licitação : Dispensa de Licitação p/ Compras e Serviços  
 Contrato :

Número :

Data :  
Data :  
Data :

Encarregado do serviço Credor  
MAX JOAQUIM P. DE A. HELLEBRANDT JANAILZA TAVEIRA LEITE  
CONTADOR - CRC/MT-008347/0-2 Prefeita Municipal

Liquidação

Declaro que o material/serviço foi fornecido/prestado

Responsável